



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 156

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			48
Atos do Poder Executivo.	1	25	
Vice-Governadoria.....	5		
Casa Militar		32	
Secretaria de Estado de Governo		32	48
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa		34	
Secretaria de Estado de Fazenda	6	34	48
Secretaria de Estado de Educação		34	
Secretaria de Estado de Saúde	9	35	49
Secretaria de Estado de Ação Social.	10	43	50
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	10	43	50
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	10	43	
Secretaria de Estado de Transportes	10	44	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	11	44	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		45	50
Polícia Civil do Distrito Federal		45	51
Secretaria de Estado de Cultura.....	12		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	13	45	52
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	19	45	52
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação		46	52
Secretaria de Estado de Trabalho		46	
Secretaria de Estado de Solidariedade			53
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	21	47	53
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnológica	22		54
Secretaria de Estado de Turismo	23	47	
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.	23		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	24	47	
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal		47	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	24	47	
Ineditoriais			54

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 24.755, DE 08 DE JULHO DE 2004. (*)

Disponibiliza cargos criados pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º – Ficam disponibilizados 10 (dez) cargos DF-14, criados pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º – Os cargos a que se refere o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em: I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Diretoria Regional de Ensino de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

III - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo da Diretoria Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente, da Diretoria Regional de Ensino de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

VII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Diretoria Regional de Ensino de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

VIII - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

IX - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Diretoria Regional de Ensino de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

X - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, Diretoria Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

XI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Hospital Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

XII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

XIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

XIV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

XV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 130, de 09 de julho de 2004, página 07 e republicado no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2005, páginas 01 e 02.

DECRETO Nº 25.201, DE 07 DE OUTUBRO DE 2004. (*)

Extingue e cria na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal os cargos em comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Subchefia Administrativa da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente da Subchefia Administrativa da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criados na estrutura administrativa da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, sem aumento de despesa, 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Copa, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06 de Assistente da Casa Militar Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de outubro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 194, de 08 de outubro de 2004, página 02.

DECRETO Nº 26.006, DE 04 DE JULHO DE 2005. (*)

Extingue e cria os Cargos em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu Parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Assessoria Especial da Governadoria do Distrito Federal e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente da Assessoria Especial da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º Fica extinto, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Diretoria de Apoio Operacional.

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesa, na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-03, de Encarregado da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Assessoria Especial da Governadoria do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Assessoria Especial da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 4º Fica criado, sem aumento de despesa, na Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Art. 5º Fica criado, sem aumento de despesa, na Secretaria de Estado de Captação de Recursos do Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado de Captação de Recursos do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único – Para fazer face às despesas deste Decreto, serão utilizados os saldos remanescentes dos Decretos nºs 25.975, de 24 de junho de 2005 e 25986, de 29 de junho de 2005.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de julho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 125, de 05 de julho de 2005, página 01.

DECRETO Nº 26.047, DE 20 DE JULHO DE 2005. (*)

Cria e extingue Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente da Assessoria Especial do Governador do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Cerimonial da Governadoria do Distrito Federal e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Subsecretaria da Juventude, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criados 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de julho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 137, de 21 de julho de 2005, página 04.

DECRETO Nº 26.114, DE 15 DE AGOSTO DE 2005 (*)

Remaneja para a Secretaria de Estado de Planejamento do Distrito Federal, o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, Decreta:

Art. 1º - Fica remanejado para a Diretoria de Elaboração e Acompanhamento de Orçamento, da Subsecretaria de Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 25.519, de 15 de outubro de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2005, página 03.

DECRETO Nº 26.118, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.

Altera a denominação do Serviço de A Jardinamento e Limpeza Urbana - BELACAP, dispõe sobre a reestruturação organizacional e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e o inciso IV artigo 6º do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000, bem como o disposto no art. 5º do Decreto nº 24.813, de 19 de julho de 2004, DECRETA:

Art. 1º O Serviço de A Jardinamento e Limpeza Urbana, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, nos termos do parágrafo único, inciso V, do art. 2º do Decreto nº 23.719, de 07 de abril de 2003, passa a denominar-se Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal – BELACAP.

Art. 2º O Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal – BELACAP tem as seguintes finalidades:

I – supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços de limpeza pública nas áreas urbanas do Distrito Federal;

II – promover, supervisionar e controlar a limpeza e conservação de monumentos, marcos e esculturas no Distrito Federal;

III – supervisionar, controlar e fiscalizar a destinação final sanitária do lixo coletado;

IV – orientar a população quanto à disposição de lixo e resíduos sólidos assemelhados;

V – exercer a fiscalização de posturas, no que tange à limpeza pública e atuar infrações;

VI – julgar os autos de infração decorrentes de transgressões das normas e regulamentos de limpeza pública.

Art. 3º O Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal – BELACAP possui a seguinte estrutura organizacional:

1. Diretoria-Geral
 - 1.1 Chefia de Gabinete
2. Procuradoria Jurídica
 - 2.1 Núcleo de Contratos e Convênios
 - 2.2 Núcleo de Registro e Acompanhamento de Feitos
3. Assessoria de Planejamento
 - 3.1 Núcleo de Planejamento de Projetos
 - 3.2 Núcleo de Modernização e Organização
4. Assessoria de Informática
 - 4.1 Núcleo de Análise e Programação
 - 4.2 Núcleo de Suporte e Apoio Técnico
5. Superintendência de Orientação, Controle e Fiscalização da Limpeza Urbana
 - 5.1 Gerência de Supervisão da Limpeza Urbana
 - 5.1.1 Núcleo Regional de Operações Especiais
 - 5.1.2 Núcleo Regional de Limpeza Urbana Sul
 - 5.1.3 Núcleo Regional de Limpeza Urbana Norte
 - 5.1.4 Núcleo Regional de Limpeza Urbana de Taguatinga
 - 5.1.5 Núcleo Regional de Limpeza Urbana de Ceilândia
 - 5.1.6 Núcleo Regional de Limpeza Urbana de Samambaia
 - 5.1.7 Núcleo Regional de Limpeza Urbana do Gama
 - 5.1.8 Núcleo Regional de Limpeza Urbana de Brazlândia
 - 5.1.9 Núcleo Regional de Limpeza Urbana do Paranoá e São Sebastião

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

- 5.1.10 Núcleo Regional de Limpeza Urbana de Sobradinho I e II
- 5.1.11 Núcleo Regional de Limpeza Urbana de Planaltina
- 5.1.12 Núcleo Regional de Limpeza Urbana de Santa Maria
- 5.2 Gerência de Orientação e Fiscalização da Limpeza Urbana
 - 5.2.1 Núcleo de Fiscalização
 - 5.2.2 Núcleo de Orientação e Supervisão à Coleta de Resíduos Sólidos
- 5.3 Gerência de Usinas
 - 5.3.1 Núcleo de Operação da Usina de Tratamento de Lixo da Asa Sul
 - 5.3.2 Núcleo de Operação da Usina de Incineração de Lixo Especial
 - 5.3.3 Núcleo de Operação da Usina de Tratamento de Lixo de Ceilândia
 - 5.3.4 Núcleo de Operação da Usina de Tratamento de Lixo de Brazlândia
 - 5.3.5 Núcleo de Supervisão da Manutenção de Usinas
- 5.4 Gerência de Destinação Final
 - 5.4.1 Núcleo de Destinação Final de Resíduos Sólidos
 - 5.4.2 Núcleo de Recuperação de Áreas Degradadas
- 5.5 Gerência de Produtos Recicláveis
 - 5.5.1 Núcleo de Comercialização
 - 5.5.2 Núcleo de Triagem, Classificação e Destinação
- 6. Superintendência de Apoio Operacional
 - 6.1 Gerência de Administração e Serviços Gerais
 - 6.1.1 Núcleo de Almoxarifado
 - 6.1.2 Núcleo de Patrimônio
 - 6.1.3 Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa
 - 6.1.4 Núcleo de Conservação e Manutenção De Próprios
 - 6.2 Gerência de Orçamento e Finanças
 - 6.2.1 Núcleo de Contabilidade
 - 6.2.2 Núcleo de Tesouraria
 - 6.2.3 Núcleo de Programação Orçamentária e Financeira
 - 6.3 Gerência de Recursos Humanos
 - 6.3.1 Núcleo de Cadastro Funcional
 - 6.3.2 Núcleo de Acompanhamento e Processamento de Vantagens
 - 6.3.3 Núcleo de Cadastro Financeiro
 - 6.3.4 Núcleo de Aposentarias e Pensões
 - 6.3.5 Núcleo de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho
 - 6.4 Gerência de Pessoal Cedido
 - 6.5 Gerência de Transportes
 - 6.5.1 Núcleo de Abastecimento, Lubrificação e Borracharia
 - 6.5.2 Núcleo de Manutenção da Frota
- 7. Superintendência de Manutenção de Monumentos Públicos
 - 7.1 Gerência de Planejamento e Avaliação
 - 7.2 Gerência de Manutenção de Monumentos Públicos
 - 7.2.1 Equipe Itinerante de Manutenção I
 - 7.2.2 Equipe Itinerante de Manutenção II
 - 7.2.3 Equipe Itinerante de Manutenção III
 - 7.2.4 Equipe Itinerante de Manutenção IV
 - 7.2.5 Equipe Itinerante de Manutenção V
 - 7.2.6 Equipe Itinerante de Manutenção VI
 - 7.2.7 Equipe Itinerante de Manutenção VII
- 8. Órgãos Vinculados
 - 8.1 Junta de Controle
 - 8.2 Conselho de Limpeza Urbana

Parágrafo único. As áreas de abrangência das Equipes Itinerantes de Manutenção de Monumentos, relacionados nos subitens 7.2.1 a 7.2.5 serão definidas em ato do Diretor-Geral do Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal – BELACAP.

Art. 4º As unidades a que se refere o artigo 3º possuem as seguintes competências:

I – Diretoria-Geral

- a) planejar, coordenar e orientar as atividades de limpeza urbana no Distrito Federal;
- b) promover a interação entre os órgãos correlatos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal, a fim de obter sinergia de esforços na sua área de atuação;
- c) prestar a assistência necessária à representação política e social da BELACAP;
- d) acompanhar os projetos de interesse da BELACAP junto aos Poderes Executivo e Legislativo;
- e) assessorar o Diretor-Geral na divulgação das informações internas e externas;
- f) coordenar a comercialização dos materiais recicláveis, obtidos da triagem e da classificação do lixo, e do composto orgânico oriundo das usinas de tratamento de lixo, bem como do excedente de materiais reciclados dos entulhos de obras produzidos pela BELACAP; e
- g) exercer outras atividades correlatas e aquelas que lhe forem cometidas pelo Diretor-Geral.

II – Procuradoria Jurídica

- a) assessorar o Diretor-Geral e demais diretores nos assuntos de natureza jurídica;
- b) promover a defesa da Autarquia em juízo ou fora dele, em todas as instâncias, foros e tribunais, mediante mandato expresso;
- c) coordenar e orientar a elaboração ou revisão de contratos, convênios, acordos e demais instrumentos jurídicos, bem como as atividades de instrução de processos, objetivando a propositura de todo e qualquer feito judicial;
- d) executar a propositura e/ou a desistência de feitos contenciosos;

- e) auxiliar as Comissões Permanentes de Tomada de Contas Especial e de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar em seus despachos e pareceres;
- f) manter arquivo atualizado da legislação e da jurisprudência que regem os assuntos relativos à BELACAP; e

g) exercer outras atividades correlatas e aquelas que lhe forem cometidas pelo Diretor-Geral.

III – Assessoria de Planejamento

- a) assessorar o Diretor-Geral e demais diretores nas atividades de planejamento estratégico, incluindo as monitorações de ambientes internos e externos e a elaboração dos planos e propostas orçamentárias anual e plurianual da BELACAP, nos contatos com órgãos e entidades da área e meio ambiental, bem como na coleta, processamento, organização, manutenção, difusão e análise das informações gerenciais, administrativas, financeiras e técnicas;
- b) coordenar a elaboração do relatório de atividades da Autarquia; e
- c) exercer outras atividades correlatas e aquelas que lhe forem cometidas pelo Diretor-Geral.

IV – Assessoria de Informática

- a) assistir o Diretor-Geral e demais diretores em assuntos de tecnologia da informação;
- b) promover o desenvolvimento, a manutenção e a operação de sistemas informatizados;
- c) coordenar as atividades de controle de qualidade, confiabilidade e segurança dos dados e informações processadas, de compatibilização, integração e consolidação dos sistemas corporativos de informação, de produção, suporte técnico, instalação física e manutenção de terminais de rede; e
- d) exercer outras atividades correlatas e aquelas que lhe forem cometidas pelo Diretor-Geral.

V – Superintendência de Orientação, Controle e Fiscalização de Limpeza Urbana

- a) planejar, organizar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas com a limpeza urbana do Distrito Federal;
- b) orientar o treinamento de pessoal envolvido com as atividades ligadas à operação de usinas de tratamento de lixo, aterros sanitários e/ou controlados, serviços de limpeza pública em geral, bem como a fiscalização da disposição de resíduos de obras, com relação à preservação do meio ambiente, aplicando as normas e regulamentos sobre posturas referentes à limpeza pública;
- c) coordenar e analisar a elaboração da programação anual das operações dos distritos de limpeza, usinas de tratamento, aterros sanitários e/ou controlados, procedendo a devida fiscalização;
- d) coordenar projetos de gerenciamento de resíduos;
- e) planejar e fixar planilha de preço de incineração de lixo especial ao particular;
- f) exercer outras atividades correlatas e aquelas que lhe forem cometidas pelo Diretor-Geral.

VI – Superintendência de Apoio Operacional

- a) planejar, normatizar, coordenar, controlar e acompanhar a execução das atividades de orçamento e finanças, recursos humanos, serviços gerais, frota de veículos, máquinas e equipamentos de limpeza pública utilizados pelas unidades administrativas da BELACAP;
- b) elaborar a programação de manutenção das unidades operacionais da Autarquia;
- c) realizar a apropriação de custos operacionais e de manutenção de veículos e máquinas;
- d) promover a execução das atividades de comunicação administrativa, administração patrimonial, telecomunicações e almoxarifado;
- e) prestar apoio logístico necessário ao funcionamento das unidades integrantes da Autarquia; e
- f) exercer outras atividades correlatas e aquelas que lhe forem cometidas pelo Diretor-Geral.

VII – Superintendência de Manutenção de Monumentos Públicos

- a) planejar, coordenar, controlar e acompanhar a execução das atividades de recuperação e manutenção de monumentos, marcos e esculturas públicas do Distrito Federal;
- b) realizar a limpeza dos monumentos, marcos e esculturas públicas do Distrito Federal;
- c) planejar, coordenar e manter programas de parceria com a comunidade, visando à adoção de monumentos, marcos e esculturas; e
- d) exercer outras atividades correlatas e aquelas que lhe forem cometidas pelo Diretor-Geral.

Art. 5º Ficam criados, sem aumento de despesa, no Quadro de Pessoal do Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal – BELACAP, os cargos de natureza especial e em comissão, constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 6º Ficam extintos, no Quadro de Pessoal do Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal – BELACAP, os cargos de natureza especial e em comissão, constantes do Anexo II deste Decreto e exonerados os seus ocupantes.

Art. 7º Ficam extintos, na estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, os cargos em comissão, constantes do Anexo III deste Decreto.

Art. 8º O Regimento Interno a ser aprovado pelo Diretor-Geral do Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal – BELACAP definirá as competências das unidades não contempladas neste Decreto, bem como as atribuições dos ocupantes dos cargos em comissão.

Art. 9º Caberá à Secretaria de Gestão Administrativa, em conjunto com o Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal, adotar os procedimentos necessários à capacitação dos recursos humanos e demais providências para o cumprimento deste Decreto.

Art. 10º Tornar sem efeito o Decreto nº 25.975, de 24 de junho de 2005, publicado no DODF nº 119, de 27 de julho de 2005.

Art. 11. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de agosto de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 5º do Decreto nº 26.118, de 16 de agosto de 2005)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QTDE – GABINETE/Diretor-Geral/CNE-05/1; Chefe de Gabinete/DFG-14/1; Assessor/DFA-14/1; Assessor/DFA-12/1; Assessor/DFA-11/4; Assistente/DFA-07/1; Assistente/DFA-06/1; Assistente/DFA-04/1; Secretário Executivo/DFA-10/1; Secretário Administrativo/DFA-04/2 - PROCURADORIA JURÍDICA - Chefe da Procuradoria Jurídica/DFG-13/1; Assessor/DFA-11/1; Assessor/DFA-09/2; Secretário Administrativo/DFA-03/1; NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios /DFG-09/1; NÚCLEO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE FEITOS/Chefe do Núcleo de Registro e Acompanhamento de Feitos/DFG-09/1; ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/Chefe da Assessoria de Planejamento/DFG-13/1; Assistente/DFA-06/1; NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS/Chefe do Núcleo de Planejamento de Projetos/DFG-09/1; NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO/Chefe do Núcleo de Modernização e Organização/DFG-09/1; ASSESSORIA DE INFORMÁTICA/Chefe da Assessoria de Informática/DFG-13/1; Assistente/DFA-07/1; Assistente/DFA-06/1; Secretário Administrativo/DFA-03/1; NÚCLEO DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO/Chefe do Núcleo de Análise e Programação/DFG-09/1; NÚCLEO DE SUPORTE E APOIO TÉCNICO/Chefe do Núcleo de Suporte e Apoio Técnico/DFG-09/1; SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA/Superintendente de Orientação, Controle e Fiscalização da Limpeza Urbana/CNE-07/1; Assessor/DFA-11/2; Assessor/DFA-10/1; Assistente/DFA-09/2; Assistente/DFA-07/1; GERÊNCIA DE SUPERVISÃO DA LIMPEZA URBANA/Gerente de Supervisão da Limpeza Urbana/DFG-11/1; Assistente/DFA-07/1; Assistente/DFA-06/1; NÚCLEO REGIONAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS/Chefe do Núcleo Regional de Operações Especiais/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/5; NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA URBANA SUL/Chefe do Núcleo Regional de Limpeza Urbana Sul/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/9; NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA URBANA NORTE/Chefe do Núcleo Regional de Limpeza Urbana Norte/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/10; NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA URBANA DE TAGUATINGA/Chefe do Núcleo Regional de Limpeza Urbana de Taguatinga/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/5; NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA URBANA DE CEILÂNDIA/Chefe do Núcleo Regional de Limpeza Urbana de Ceilândia/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/4; NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA URBANA DE SAMAMBAIA/Chefe do Núcleo Regional de Limpeza Urbana de Samambaia/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/7; NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA URBANA DO GAMA/Chefe do Núcleo Regional de Limpeza Urbana do Gama/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/5; NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA URBANA DE BRAZLÂNDIA/Chefe do Núcleo Regional de Limpeza Urbana de Brazlândia/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/3; NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA URBANA DO PARANOÁ E SÃO SEBASTIÃO/Chefe do Núcleo Regional de Limpeza Urbana do Paranoá e São Sebastião/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/3; NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA URBANA DE SOBRADINHO I e II/Chefe do Núcleo Regional de Limpeza Urbana de Sobradinho I e II/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/2; NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA URBANA DE PLANALTINA/Chefe do Núcleo Regional de Limpeza Urbana de Planaltina/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/4; NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA URBANA DE SANTA MARIA/Chefe do Núcleo Regional de Limpeza Urbana de Santa Maria/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/3; GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA/Gerente de Orientação e Fiscalização da Limpeza Urbana/DFG-11/1; Assistente/DFA-06/1; NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO/Chefe do Núcleo de Fiscalização/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/14; NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO À COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS/Chefe do Núcleo de Orientação e Supervisão à Coleta de Resíduos Sólidos/DFG-09/1; Encarregado/DFA-03/9; GERÊNCIA DE USINAS/Gerente de Usinas/DFG-11/1; Assistente/DFA-07/1; Assistente/DFA-06/1; Encarregado/DFG-03/4; NÚCLEO DE OPERAÇÃO DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO DA ASA SUL/Chefe do Núcleo de Operação da Usina de Tratamento de Lixo da Asa Sul/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/2; NÚCLEO DE OPERAÇÃO DA USINA DE INCINERAÇÃO DE LIXO ESPECIAL/Chefe do Núcleo de Operação da Usina de Incineração de Lixo Especial/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; NÚCLEO DE OPERAÇÃO DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO DE CEILÂNDIA/Chefe do Núcleo de Operação da Usina de Tratamento de Lixo de Ceilândia/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; NÚCLEO DE OPERAÇÃO DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO DE BRAZLÂNDIA/Chefe do Núcleo de Operação da Usina de Tratamento de Lixo de Brazlândia/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/2; NÚCLEO DE SUPERVISÃO DA MANUTENÇÃO DE USINAS/Chefe do Núcleo de Supervisão de Manutenção de Usinas/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/3; GERÊNCIA DE DESTINAÇÃO FINAL/Gerente de Destinação Final/DFG-11/1; Assistente/DFA-06/1; Assistente/DFA-03/1; NÚCLEO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS/Chefe do Núcleo de Destinação Final de Resíduos Sólidos/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/3; NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS/Chefe do Núcleo de Recuperação de Áreas Degradadas/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; GERÊNCIA DE PRODUTOS RECICLÁVEIS/Gerente de Produtos Recicláveis/DFG-11/1; NÚCLEO DE COMERCIALIZAÇÃO/Chefe do Núcleo de Comercialização/DFG-09/1; NÚCLEO DE TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO E DESTINAÇÃO/Chefe do Núcleo de Triagem, Classificação e Destinação/DFG-09/1; SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL/Superintendente de Apoio Operacional/CNE-07/1; Assessor/DFA-11/2; Assistente/DFA-09/1; Assistente/DFA-07/1; Secretário Administrativo/DFA-04/1; Encarregado/DFG-03/1; GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/Gerente de Administração de Serviços Gerais/DFG-11/1; Assistente/DFA-06/1; NÚCLEO DE ALMOXARIFADO/Chefe do Núcleo de Almoarifado/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; NÚCLEO DE PATRIMÔNIO/Chefe do Núcleo de Patrimônio/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; NÚCLEO DE

DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA/Chefe do Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa /DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/2; NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS/Chefe do Núcleo de Conservação e Manutenção de Próprios /DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/2; GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS/Gerente de Orçamento e Finanças/DFG-11/1; Assistente/DFA-06/1; Assistente/DFG-03/1; NÚCLEO DE CONTABILIDADE/Chefe do Núcleo de Contabilidade/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; NÚCLEO DE TESOUREARIA/Chefe do Núcleo de Tesouraria/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA/Chefe do Núcleo de Programação Orçamentária e Financeira/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS/Gerente de Recursos Humanos/DFG-11/1; Assistente/DFA-06/1; Encarregado /DFG-03/2; NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL/Chefe do Núcleo de Cadastro Funcional/DFG-09/1; NÚCLEO DE ACOMP. E PROCESSAMENTO DE VANTAGENS/Chefe do Núcleo de Acomp. e Processamento de Vantagens/DFG-09/1; NÚCLEO DE CADASTRO FINANCEIRO/Chefe do Núcleo de Cadastro Financeiro/DFG-09/1; NÚCLEO DE APOSENTARIAS E PENSÕES/Chefe do Núcleo de Aposentadorias e Pensões/DFG-09/1; NÚCLEO DE MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO/Chefe do Núcleo de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho/DFG-09/1; GERÊNCIA DE PESSOAL CEDIDO/Gerente de Pessoal Cedido/DFG-11/1; Assistente/DFA-04/1; Assistente/DFA-03/1; GERÊNCIA DE TRANSPORTES/Gerente de Transportes/DFG-11/1; Assistente/DFA-06/1; Encarregado /DFG-03/1; NÚCLEO DE ABASTECIMENTO, LUBRIFICAÇÃO E BORRACHARIA/Chefe do Núcleo de Abastecimento, Lubrificação e Borracharia/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/5; NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DA FROTA/Chefe do Núcleo de Manutenção da Frota/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/8; SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS/Superintendente de Manutenção de Monumentos Públicos/CNE-07/1; Assessor/DFA-14/1; Assessor/DFA-11/1; Assistente /DFA-09/1; Assistente/DFA-06/3; GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO/Gerente de Planejamento e Avaliação/DFG-11/1; Assistente/DFG-09/1; Assistente/DFA-03/1; Encarregado/DFG-03/2; GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS/Gerente de Manutenção de Monumentos Públicos /DFG-11/1; Assistente/DFA-06/1; EQUIPE ITINERANTE DE MANUTENÇÃO I/ Chefe da Equipe Itinerante de Manutenção I/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; EQUIPE ITINERANTE DE MANUTENÇÃO II/ Chefe da Equipe Itinerante de Manutenção II/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; EQUIPE ITINERANTE DE MANUTENÇÃO III/ Chefe da Equipe Itinerante de Manutenção III/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; EQUIPE ITINERANTE DE MANUTENÇÃO IV/ Chefe da Equipe Itinerante de Manutenção IV/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; EQUIPE ITINERANTE DE MANUTENÇÃO V/ Chefe da Equipe Itinerante de Manutenção V/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; EQUIPE ITINERANTE DE MANUTENÇÃO VI/ Chefe da Equipe Itinerante de Manutenção VI/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; EQUIPE ITINERANTE DE MANUTENÇÃO VII/ Chefe da Equipe Itinerante de Manutenção VII/DFG-09/1; Encarregado/DFG-03/1; JUNTA DE CONTROLE/ Secretário Administrativo/DFA-03/2; CONSELHO DE LIMPEZA URBANA/Secretário Executivo/DFA-10/1.

ANEXO II

CARGOS DE EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 6º do Decreto nº 26.118, de 16 de agosto de 2005)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QTDE - SERVIÇO DE AJARDINAMENTO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – BELACAP - GABINETE/Diretor-Geral/CNE-05/1; Chefe de Gabinete/DFG-14/1; Assessor/DFA-12/1; Assessor/DFA-11/5; Assistente/DFA-07/2; Secretário Executivo/DFA-10/2; Secretário Administrativo/DFA-04/4; NÚCLEO DE COMERCIALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS/Chefe do Núcleo de Comercialização de Serviços e Produtos/DFG-09/1; COMISSÃO DE LICITAÇÃO/Secretário Administrativo/DFA-03/1; PROCURADORIA JURÍDICA/Chefe da Procuradoria Jurídica/DFG-13/1; Assessor /DFA-11/2; Assistente /DFA-07/1; Secretário Administrativo/DFA-03/1; NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios/DFG-09/1; NÚCLEO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE FEITOS/Chefe do Núcleo de Registro e Acompanhamento de Feitos/DFG-09/1; ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/Chefe da Assessoria de Planejamento/DFG-13/1; Assistente/DFA-06/2; Secretário Administrativo/DFA-03/1; NÚCLEO DE ESTUDOS, PESQUISAS E AVALIAÇÃO/Chefe do Núcleo de Estudos, Pesquisas e Avaliação/DFG-09/1; NÚCLEO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO/Chefe do Núcleo de Controle e Acompanhamento/DFG-09/1; NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO/Chefe do Núcleo de Modernização e Organização/DFG-09/1; ASSESSORIA DE INFORMÁTICA/Chefe da Assessoria de Informática/DFG-13/1; Assistente /DFA-06/2; Secretário Administrativo/DFA-03/1; NÚCLEO DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO/Chefe do Núcleo de Análise e Programação/DFG-09/1; DIRETORIA DE MANUTENÇÃO/Diretor de Manutenção/DFG-14/1; Assessor /DFA-11/2; Assistente /DFA-07/1; DIVISÃO DE TRANSPORTE/Chefe da Divisão de Transporte/DFG-11/1; Assistente/DFA-06/1; SERVIÇO DE CONTROLE DE TRÁFEGO/Encarregado de Controle de Tráfego/DFG-03/4; Encarregado de Tacografia/DFG-03/1; SERVIÇO DE ABASTECIMENTO, LUBRIFICAÇÃO E BORRACHARIA/Chefe do Serviço de Abastecimento, Lubrificação e Borracharia/DFG-09/1; Encarregado de Abastecimento e Lubrificação/DFG-03/3; Encarregado de Borracharia/DFG-03/2; DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E FROTA/Chefe da Divisão de Manutenção e Frota/DFG-11/1; Assistente /DFA-06/1; SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA/Encarregado de Veículos Leves/DFG-03/2; Encarregado de Veículos Pesados/DFG-03/1; Encarregado de Equipamentos/DFG-03/2; Encarregado de Máquinas e Implementos/DFG-03/2; SERVIÇO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES/Encarregado de Solda/DFG-03/1; Encarregado de Tornearia/DFG-03/1; Encarregado de Funilaria, Lanter-

nagem e Pintura/DFG-03/1; Encarregado de Capotaria/DFG-03/1; Encarregado de Manutenção Elétrica/DFG-03/1; Encarregado de Ferramentaria/DFG-03/1; Encarregado de Conservação/DFG-03/1; DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE USINAS/Chefe da Divisão de Manutenção de Usinas/DFG-11/1; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA USINA DE MANUTENÇÃO DE TRATAMENTO DE LIXO/Chefe Serviço de Manutenção da Usina de Manutenção de Tratamento de Lixo/DFG-09/1; Encarregado de Manutenção Mecânica/DFG-03/1; Encarregado de Manutenção Elétrica/DFG-03/1; Encarregado de Ferramentaria/DFG-03/1; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA USINA CENTRAL DE TRATAMENTO DE LIXO/Chefe Serviço de Manutenção da Usina Central de Tratamento de Lixo/DFG-09/1; Encarregado de Manutenção Mecânica/DFG-03/1; Encarregado de Manutenção Elétrica/DFG-03/1; Encarregado de Ferramentaria/DFG-03/1; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA USINA DE INCINERAÇÃO DE LIXO ESPECIAL/Chefe Serviço de Manutenção da Usina de Incineração de Lixo Especial/DFG-09/1; Encarregado de Manutenção Mecânica/DFG-03/1; DIRETORIA DE OPERAÇÕES/Diretor de Operações/DFG-14/1; Assessor /DFA-11/2, Assistente /DFA-07/1; Secretário Administrativo/DFA-04/1; DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA/Chefe da Divisão de Limpeza Urbana/DFG-11/1; Assistente /DFA-06/1; DISTRITO DE LIMPEZA SUL/Chefe do Distrito de Limpeza Sul/DFG-09/1; SEÇÃO DE COLETA/Chefe da Seção de Coleta/DFG-07/1; Encarregado de Coleta Diurna/DFG-03/4, SEÇÃO DE VARRIÇÃO/Chefe da Seção de Varrição/DFG-07/1; Encarregado de Varrição Diurna/DFG-03/7; Encarregado de Varrição Noturna/DFG-03/1; DISTRITO DE LIMPEZA NORTE/Chefe do Distrito de Limpeza Norte/DFG-09/1; SEÇÃO DE COLETA/Chefe da Seção de Coleta/DFG-07/1; Encarregado de Coleta Diurna/DFG-03/6; Encarregado de Coleta Noturna/DFG-03/2; SEÇÃO DE VARRIÇÃO/Chefe da Seção de Varrição/DFG-07/1; Encarregado de Varrição Diurna/DFG-03/6; Encarregado de Varrição Noturna/DFG-03/2; DISTRITO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS/Chefe do Distrito de Operações Especiais/DFG-09/1; Encarregado de Operações Especiais Diurna/DFG-03/2; Encarregado de Operações Especiais Noturna/DFG-03/1; DISTRITO DE LIMPEZA DE TAGUATINGA/Chefe do Distrito de Limpeza de Taguatinga/DFG-09/1; SEÇÃO DE COLETA/Chefe da Seção de Coleta/DFG-07/1; Encarregado de Coleta/DFG-03/5; SEÇÃO DE VARRIÇÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS/Chefe da Seção de Varrição e Operações Especiais/DFG-07/1; Encarregado de Varrição e Operações Especiais/DFG-03/3; DISTRITO DE LIMPEZA DE CEILÂNDIA/Chefe do Distrito de Limpeza de Ceilândia/DFG-09/1; SEÇÃO DE COLETA/Chefe da Seção de Coleta/DFG-07/1; Encarregado de Coleta/DFG-03/2; SEÇÃO DE VARRIÇÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS/Encarregado de Varrição e Operações Especiais/DFG-03/1; DISTRITO DE LIMPEZA DE SAMAMBAIA/Chefe do Distrito de Limpeza de Samambaia/DFG-09/1; SEÇÃO DE COLETA/Chefe da Seção de Coleta/DFG-07/1; Encarregado de Coleta/DFG-03/4; SEÇÃO DE VARRIÇÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS/Chefe da Seção de Varrição e Operações Especiais/DFG-07/1; Encarregado de Varrição e Operações Especiais/DFG-03/3; DISTRITO DE LIMPEZA DE SANTA MARIA/Chefe do Distrito de Limpeza de Santa Maria/DFG-09/1; SEÇÃO DE COLETA/Chefe da Seção de Coleta/DFG-07/1; Encarregado de Coleta/DFG-03/3; SEÇÃO DE VARRIÇÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS DE SANTA MARIA/Encarregado de Varrição e Operações Especiais/DFG-03/2; DISTRITO DE LIMPEZA DO PARANOÁ/Chefe do Distrito de Limpeza de Paranoá/DFG-09/1; SEÇÃO DE COLETA/Chefe da Seção de Coleta/DFG-07/1; Encarregado de Coleta/DFG-03/1; SEÇÃO DE VARRIÇÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS/Encarregado de Varrição e Operações Especiais/DFG-03/1; DISTRITO DE LIMPEZA DE SOBRADINHO/Chefe do Distrito de Limpeza de Sobradinho/DFG-09/1; SEÇÃO DE COLETA/Chefe da Seção de Coleta/DFG-07/1; Encarregado de Coleta/DFG-03/2; SEÇÃO DE VARRIÇÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS/Encarregado de Varrição e Operações Especiais/DFG-03/1; DISTRITO DE LIMPEZA DE PLANALTINA/Chefe do Distrito de Limpeza de Planaltina /DFG-09/1; SEÇÃO DE COLETA/Chefe da Seção de Coleta/DFG-07/1; Encarregado de Coleta/DFG-03/1; SEÇÃO DE VARRIÇÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS/Encarregado de Varrição e Operações Especiais/DFG-03/1; DISTRITO DE LIMPEZA DE BRAZLÂNDIA/Chefe do Distrito de Limpeza de Brazlândia/DFG-09/1; SEÇÃO DE COLETA/Chefe da Seção de Coleta/DFG-07/1; Encarregado de Coleta/DFG-03/2; SEÇÃO DE VARRIÇÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS/Encarregado de Varrição e Operações Especiais/DFG-03/1; NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO À COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS/Chefe do Núcleo/DFG-09/1; Encarregado /DFG-03/11; DIVISÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS/Chefe da Divisão de Tratamento de Resíduos Sólidos/DFG-11/1; Assistente/DFA-06/1; SERVIÇO DE OPERAÇÃO DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO/Chefe do Serviço de Operação da Usina de Tratamento de Lixo/DFG-09/1; Encarregado de Operação /DFG-03/2; Encarregado de Compostagem/DFG-03/1; Encarregado de Conservação/DFG-03/2, SERVIÇO DE OPERAÇÃO DA USINA CENTRAL DE TRATAMENTO DE LIXO/Chefe do Serviço de Operação da Usina Central de Tratamento de Lixo/DFG-09/1; Encarregado de Operação /DFG-03/1; Encarregado de Triagem/DFG-03/2; Encarregado de Compostagem/DFG-03/2; Encarregado de Armazenagem de Materiais Recicláveis/DFG-03/1; Encarregado de Conservação/DFG-03/1; SERVIÇO DE OPERAÇÃO DA USINA DE INCINERAÇÃO DE LIXO ESPECIAL/Chefe do Serviço de Operação da Usina de Incineração de Lixo Especial/DFG-09/1; Encarregado de Operação /DFG-03/3; Encarregado de Conservação/DFG-03/1; DIVISÃO DE ATERROS/Chefe da Divisão de Aterros/DFG-11/1; Assistente/DFA-06/1; SERVIÇO DE ATERROS SANITÁRIOS/Chefe do Serviço de Aterros Sanitários/DFG-09/1; Encarregado de Operação /DFG-03/2; SERVIÇO DE ATERROS DE RESÍDUOS DE OBRAS/Chefe do Serviço de Aterros Resíduos de Obras/DFG-09/1; Encarregado de Operação /DFG-03/2; SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS/Chefe do Serviço de Recuperação de Áreas

Degradadas/DFG-09/1; DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA/Diretor da Diretoria Administrativo-Financeira/DFG-14/1, Assessor/DFA-11/2, Assistente /DFA-07/1; Secretário Administrativo/DFA-04/1; DIVISÃO DE MATERIAL/Chefe da Divisão de Material/DFG-11/1; Assistente /DFA-06/1; SERVIÇO DE MERCEOLOGIA/Chefe do Serviço de Merceologia/DFG-09/1; SERVIÇO DE COMPRAS/Chefe do Serviço de Compras/DFG-09/1; SERVIÇO DE ALMOXARIFADO/Chefe do Serviço de Almojarifado/DFG-09/1; Encarregado de Recebimento e Registro/DFG-03/1; Encarregado de Expedição e Controle de Estoque/DFG-03/1; DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/Chefe da Divisão de Serviços Gerais/DFG-11/1; Assistente /DFA-06/1; SERVIÇO DE PATRIMÔNIO/Chefe do Serviço de Patrimônio/DFG-09/1; SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA/Chefe do Serviço de Documentação e Comunicação Administrativa/DFG-09/1; Encarregado de Biblioteca/DFG-03/1; Encarregado de Reprografia/DFG-03/1; SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS/Chefe do Serviço de Conservação e Manutenção de Próprios/DFG-09/1; DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS/Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças/DFG-11/1; Assistente /DFA-06/1; SERVIÇO DE CONTABILIDADE/Chefe do Serviço de Contabilidade/DFG-09/1; Encarregado de Empenho/DFG-03/1; Encarregado de Liquidação/DFG-03/1; SERVIÇO DE TESOURARIA/Chefe do Serviço de Tesouraria/DFG-09/1; SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA/Chefe do Serviço de Programação Orçamentária e Financeira/DFG-09/1; DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO/Chefe da Divisão de Fiscalização/DFG-11/1; Assistente /DFA-06/1; SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO/Chefe do Serviço de Fiscalização /DFG-09/1; Encarregado /DFG-03/12; DIVISÃO DE PESSOAL/Chefe da Divisão de Pessoal/DFG-11/1; Assistente /DFA-06/1; SERVIÇO DE CADASTRO FUNCIONAL/Chefe do Serviço Cadastro Funcional/DFG-09/1; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E PROCESSAMENTO DE VANTAGENS/Chefe do Serviço de Acompanhamento e Processamento de Vantagens/DFG-09/1; SERVIÇO DE CADASTRO FINANCEIRO/Chefe do Serviço de Cadastro Financeiro/DFG-09/1; SERVIÇO DE MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO/Chefe do Serviço de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho/DFG-09/1; JUNTA DE CONTROLE/Secretário Administrativo/DFA-03/1; CONSELHO DE LIMPEZA URBANA/Secretário Executivo/DFA-10/1.

ANEXO III

CARGOS DE EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 7º do Decreto nº 26.118, de 16 de agosto de 2005)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QTDE/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DF - GABINETE/Assistente/DFA-06/2; SUBSECRETARIA DE FINANÇAS/Encarregado/DFG-02/1; Encarregado/DFG-01/1; DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF/DIRETORIA GERAL/Assessor/DFA-11/1; Secretário Administrativo/DFA-11/1; DIVISÃO DE POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO/Supervisor de Dia/DFG-07/1.

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E COMÉRCIO EXTERIOR
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DO DISTRITO FEDERAL**

COMITÊ DE FINANCIAMENTO A ATIVIDADE PRODUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º APROVAR as cartas-consulta de pleitos de financiamento de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional do Centro-Oeste dos seguintes proponentes: Ademir Ferreira Apio, Hélio Pifer, Irio Pooz, Francisco Zanotelli Bigolin, Milton Onofre Folador, Jacó Paulo Bonato, Aldelir Jorge Prediger, Ivo Candido Correa Filho, Natalício Afonso Maldaner, Celestino Ivo Golfetto, João Carlos Werlang, Lauro Thomas, Maicon Thomas, Aroldo Silva Amorim e Outros, Venilde Cozza Cenci, Helio Orides Dal Bello, Vilma Xavier da Guirra Pooz, Marco Antonio Fernandes Ferreira, Olide Salette Capellesco Bigolin, João Luiz Gilioli, Oscar Stroschon, Marisa Teresinha Dal Bello, Ademir Prediger, Karina Saul Haas, Sizenando Moreira de Melo, David Esteves de Azevedo, Francisco Junqueira Bruzzi, Nelson Cappellesco, Delvino Designa, Darlon Wolmar Port, Alexandre Thomas, Célia Aparecida de Souza, Paulo Marcio Mendonça Araújo, Gabriel Mendonça Araújo, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, Brasfrutas Ltda.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

VICE- GOVERNADORIA

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 06, DE 15 DE AGOSTO DE 2005

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pelo Art. 5º da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002

e considerando o disposto no Art. 3º do Decreto nº 25.355, de 18 de novembro de 2004, que dispõe sobre a definição e monitoramento de todos os procedimentos necessários ao pleno cumprimento do Termo de Cooperação nº 10/2004, pactuado entre o Governo do Distrito Federal e a União, em 6 de julho de 2004, resolve:

Art. 1º Fica instituído o cronograma em anexo, para as atividades operacionais a serem cumpridas pelos órgãos intervenientes relativas à integração dos benefícios distritais Renda Minha e Renda Solidária, amparada pelo Termo de Cooperação acima referido e pelo convênio firmado em 16 de julho de 2004 entre o Governo do Distrito Federal e a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º O pagamento aos beneficiários será efetuado por meio de depósito em conta especial de depósito à vista, especialmente aberta para esse fim junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB.

Art. 3º Os valores correspondentes aos benefícios deverão estar disponíveis nas contas-correntes dos respectivos beneficiários no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de elaboração da folha.

Parágrafo único. No caso de qualquer impropriedade que leve ao pagamento indevido de benefício, verificada após a remessa do arquivo de pagamento do mês ao Governo Federal e mediante comunicação expressa da secretaria gestora do respectivo programa, o BRB procederá ao bloqueio da parcela do benefício creditado, enviando relatório analítico das ocorrências à Agência de Desenvolvimento Social e à secretaria gestora.

Art. 4º Na data de vencimento do prazo de validade de cada parcela de benefício, o Banco de Brasília S.A. - BRB promoverá a devolução dos valores referentes às parcelas que não foram movimentadas pelo beneficiário na forma estabelecida no parágrafo sétimo, da cláusula segunda, do Contrato de Prestação de Serviços nº 1.126/2004, celebrado em 16 de julho de 2004 entre a Caixa Econômica Federal e o Banco de Brasília.

Parágrafo único - O prazo de validade da parcela de benefício é o período compreendido entre o 10º (décimo) dia útil e o 90º (nonagésimo) dia subsequente.

Art. 5º O BRB enviará à Agência de Desenvolvimento Social, no 5º (quinto) dia útil a contar da data da efetiva disponibilidade do benefício na conta-corrente do beneficiário, o extrato da folha de pagamento, indicando:

- o valor dos recursos do Governo do Distrito Federal utilizados para pagamento dos benefícios, discriminados por origem (Renda Minha ou Renda Solidária);
- o valor dos recursos da União repassados pela Caixa Econômica Federal;
- os valores restituídos às respectivas fontes, por vencimento do prazo de validade da parcela de benefício.

Art. 6º No 5º (quinto) dia útil, a contar da data da efetiva disponibilidade do benefício na conta-corrente do beneficiário, o BRB deverá gerar para o Sistema de Cadastro Único 3 (três) arquivos, discriminando as parcelas de benefícios anteriores:

- não movimentadas após decorridos 30 (trinta) dias da data da efetiva disponibilidade do benefício na conta-corrente do beneficiário, relativa à folha de pagamentos do mês anterior;
- não movimentadas após decorridos 60 (sessenta) dias da data da efetiva disponibilidade do benefício na conta-corrente do beneficiário, relativa à folha de pagamentos do 2º (segundo) mês antecedente;
- restituídas por não terem sido pagas dentro do prazo de validade.

§ 1º - O Sistema de Cadastro Único gerará para as secretarias gestoras relatório analítico das contas contidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, bem como implantará mecanismo de controle do número de incidência de benefícios restituídos à Caixa Econômica Federal para cada beneficiário, mantendo essa informação no Cadastro Único para consulta pelos gestores.

§ 2º - As secretarias gestoras adotarão as providências necessárias para localizar e orientar os beneficiários sobre os valores a eles destinados das normas que regem a concessão e permanência nos programas de transferência de renda respectivos.

§ 3º - O Sistema de Cadastro Único gerará para a Agência de Desenvolvimento Social relatório sintético mensal contendo o quantitativo e valores dos benefícios não movimentados em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, por programa social e por mês de referência da folha de pagamento.

Art. 7º Com base no arquivo dos benefícios restituídos pelo BRB por não terem sido pagos dentro do prazo de validade da parcela, será gerado pelo Sistema de Cadastro Único relatório analítico para a Agência de Desenvolvimento Social, com cópia para as secretarias gestoras, discriminando as famílias que estão enquadradas nesta situação pelo terceiro mês consecutivo.

§ 1º - Será implementado no Sistema de Cadastro Único mecanismo de controle para inibir a concessão de benefício aos beneficiários enquadrados na situação de que trata este artigo.

§ 2º - O relatório definido no caput será complementado com o registro de todos os beneficiários desabilitados dos programas no mês anterior por outros motivos, gerando arquivo de Benefícios Cancelados, que será encaminhado à Agência de Desenvolvimento Social, às secretarias gestoras e ao BRB.

§ 3º No caso de existência de saldo em conta-corrente a ser desativada, o BRB encaminhará relatório à secretaria gestora para notificação do beneficiário para retirada dos valores residuais, mediante cheque avulso.

Art. 8º No recebimento do arquivo relativo aos 30 (trinta) dias, o Sistema de Cadastro Único gerará arquivo, discriminando a origem do benefício integrado (Renda Minha ou Renda Solidária) e o encaminhará à respectiva secretaria gestora para acompanhamento e providências.

Art. 9º No recebimento do arquivo relativo aos 60 (sessenta) dias, o Sistema de Cadastro Único emitirá automaticamente ficha de visita para verificação dos motivos pelos quais o benefício não foi movimentado e a encaminhará à equipe de fiscalização.

Parágrafo único - O relatório decorrente de visita realizada será encaminhado para a secretaria gestora do programa integrado, com cópia para a Agência de Desenvolvimento Social.

Art. 10 O Banco de Brasília apresentará à Agência de Desenvolvimento Social, até o 15º (décimo

quinto) dia útil após o término do prazo de validade da folha de pagamentos, Relatório Mensal de Execução, contendo informações relativas aos recursos recebidos, aos pagamentos efetuados e aos valores não pagos e devolvidos à Caixa Econômica Federal, ao Programa Renda Minha e ao programa Renda Solidária.

Art. 11 Anualmente, o Banco de Brasília apresentará à Agência de Desenvolvimento Social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de validade das parcelas de benefício relativas ao último mês de cada exercício financeiro, o Relatório Anual de Execução contendo a consolidação dos Relatórios Mensais de Execução.

Parágrafo Único - A folha de pagamento relativa ao último mês do exercício financeiro é referente aos créditos efetuados no 10º (décimo) dia útil do mês de dezembro.

Art. 12 No 5º (quinto) dia útil a contar do término do prazo de validade de cada parcela de benefício, BRB fará a devolução do crédito à Conta Única do Tesouro Distrital dos valores relativos aos benefícios não sacados dentro do referido prazo de validade, informando a que Ordem Bancária se refere cada crédito devolvido.

Parágrafo Único - Após o recebimento do aviso de devolução do crédito, a Secretaria de Estado de Fazenda adotará as providências necessárias junto às unidades gestoras dos programas de transferência de Renda, visando a regularização da execução orçamentária e financeira das respectivas despesas.

Art. 13 Os arquivos e relatórios discriminados nesta portaria serão emitidos, sempre que possível, no mesmo layout definido no plano de trabalho com a Caixa Econômica Federal, anexo ao Contrato nº 1.126/84, de 16.07.2004.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSELINA DIAS DE ALENCAR RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DESPACHO DO GERENTE

Em 16 de agosto de 2005.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/DIRAR/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, AUTORIZA as restituições/compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.602/05, Embaixada da Guiana, 04.489.260/0001-23, ICMS, R\$ 511,74; 2) 125.000.603/05, Moo Won Pyon, 221.321.788-28, ICMS, R\$ 20,34; 3) 125.000.605/05, Embaixada do México, 03.781.063/0001-10, ICMS, R\$ 476,62; 4) 125.000.610/05, Keun Ho Jang, 739.487.641-15, ICMS, R\$ 166,15; 5) 125.000.611/05, Wieslawa Sobolewska, 736.407.271-34, ICMS, R\$ 42,81; 6) 125.000.612/2005, Embaixada da República de Trinidad e Tobago, 04.028.998/0001-93, ICMS, R\$ 795,62; 7) 125.000.614/05, Johannes Gerardus Dissevelt, 729.975.671-49, ICMS, R\$ 628,50; 8) 125.000.616/05, Joris W. P. Jurriens, 736.440.131-87, ICMS, R\$ 737,58; 9) 125.000.617/05, Embaixada da República de Honduras, 04.110.707/0001-01, ICMS, R\$ 229,15; 10) 125.000.622/05, Julio José Garcia Montoya, 739.205.091-53, ICMS, R\$ 77,14; 11) 125.000.628/05, Embaixada de Zimbabwe, 06.894.494/0001-81, ICMS, R\$ 397,92; 12) 125.000.629/05, Talal Rashed Al Mansour, 732.684.961-72, ICMS, R\$ 158,29; 13) 125.000.630/05, Embaixada do Estado do Kuwait, 04.331.501/0001-01, ICMS, R\$ 639,10; 14) 125.000.631/05, Mathew John Lownds, 736.102.161-15, ICMS, R\$ 795,38; 15) 125.000.632/05, Slawomir Bogucki, 739.096.101-53, ICMS, R\$ 97,63; 16) 125.000.633/05, Embaixada da República da Polónia, 04.203.461/0001-12, ICMS, R\$ 291,39; 17) 125.000.634/05, Embaixada da República Tcheca, 03.738.939/0001-46, ICMS, R\$ 945,37.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 386, DE 08 DE AGOSTO DE 2005.

Processo: 040.001.533/2005; Interessado(A): MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASILIA; CNPJ: 00.108.217/0001-10; Assunto: Reconhecimento de isenção da TLP -Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, declara: ISENTOS quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP – com relação ao exercício de 2005, os imóveis ocupados como templos de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes, implicando este benefício em renúncia estimada de R\$ 42.757,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais): INSCRIÇÃO; IMÓVEL; 46600566; SANTA MARIA QD 216 CJ B LT 21 SANTA MARIA; 47228997; MINI CHAC. SOB QMS 13 LT 2 CONDOMINIO; 13102877; SGA/N QD 609 MD C PARTE B BRASILIA; 10300481; SGA/N QD 905 LT A BRASILIA; 45499306; SGA/N QD 906 LT D BRASILIA; 10300902;

SGA/N QD 906 LT E PARTE - BRASÍLIA; 08100969; SGA/S EQ 908/9 MOD 24_1/3 E 25_2/3 - BRASÍLIA; 04000129; SGA/S QD 601 MD 3BRASILIA; 04000188; SGA/S QD 601 MD 4 BRASILIA; 04002210; SGA/S QD 606 LT 42BRASILIA; 04002156; SGA/S QD 606 MD 41 BRASILIA; 04003233; SGA/S QD 609 MD 64BRASILIA; 04003292; SGA/S QD 609 MD 65 BRASILIA; 0400437X; SGA/S QD 615 MD 108 BRASILIA; 04004434; SGA/S QD 615 MD 109 BRASILIA; 0810011X; SGA/S QD 905 LT 2 ESC BRASILIA; 47564784; SGA/S QD 913 CJ A PAROQ N S CAR BRASILIA; 08103860; SGA/S QD 914 MD 65 BRASILIA; 09901000; SHC/N EQ 303/4 LT A BRASILIA; 0990106X; SHC/N EQ 307/8 LT A BRASILIA; 06800319; SHC/S EQ 307/8 LT A BRASILIA; 06800378; SHC/S EQ 311/2 BL A IG BRASILIA; 19822219; SHCE/S QD 801 LT 2 IG BRASILIA; 14400014; SHI/N QL 13 TR 13 LT D BRASILIA; 30944414; SHI/N TR 3 LT A TP BRASILIA; 45066124; SHI/S QI 1 LT A BRASILIA; 45517754; SHI/S QI 26 LT H BRASILIA; 03700038; SHI/S QI B LT A BRASILIA; 03110028; SHI/S QL 12 CJ 12 LT 1 BRASILIA; 03110079; SHI/S QL 12 CJ 14 LT 5 BRASILIA; 45245037; SHI/S QL 7 LT C BRASILIA; 30076919; SHIG/S QD 702 CJ B BRASILIA; 08008949; SHIG/S QD 707 BL H CS 74 BRASILIA; 07400829; SIA QD 4 CC LT 50 BRASILIA; 19213018; SRE/S 3 LT 8 IGREJ BRASILIA; 47325518; N URB 8-PICAG AE 16 LT 02 BRAZLANDIA; 30467381; SETOR NORTE EQ 2/4 AE S/N BRAZLANDIA; 30049512; SETOR NORTE EQ 2/4 LT A BRAZLANDIA; 36000582; ST TRADICIONAL QD 5 LT 2 BRAZLANDIA; 4515886X; VILA SÃO JOSE EQ 36/37 LT B BRAZLANDIA; 30408164; QNM 29 AE K CEILANDIA; 35011335; QNM 3 CJ L LT 48 CEILANDIA; 30408849; QNM 30 MD A CEILANDIA; 30419662; QNM 32 LT F CEILANDIA; 30408199; QNM EQ 3/5 LT A TEMPL CEILANDIA; 30092655; QNM EQ 34/36 LT B TEMPL CEILANDIA; 30092698; QNM EQ 38/40 LT A TEMPL CEILANDIA; 30408237; QNM EQ 7/9 LT A TEMPL CEILANDIA; 30141133; QNN 27 LT A CEILANDIA; 35117257; QNN 3 CJ E LT 48 CEILANDIA; 30425417; QNN 34 AE A CEILANDIA; 30425433; QNN 34 AE C CEILANDIA; 30141141; QNN EQ 1/3 LT A TEMPL CEILANDIA; 30875587; QNN EQ 18/20 LT A TEMPL CEILANDIA; 3042495X; QNN EQ 2/4 LT A TEMPL CEILANDIA; 30141168; QNN EQ 21/23 LT A TEMPL CEILANDIA; 30424976; QNN EQ 6/8 LT A TEMPL CEILÂNDIA; 30875579; QNN EQ 22/24 LT A TEMPL CEILANDIA; 45372543; QNO 18 CJ 17 LT 8 CEILANDIA; 45367701; QNO 18 CJ A LT 1 CEILANDIA; 45367817; QNO 18 CJ A LT 12 CEILANDIA; 45399697; QNO 20 CJ 33 LT 4 CEILANDIA; 4539668X; QNO 20 CJ A LT 15 CEILANDIA; 30137241; QNO EQ 11/13 LT A TEMPL CEILANDIA; 30157315; QNO EQ 4/6 LT A TEMPL CEILANDIA; 30470358; QNP EQ 12/16 AE E CEILANDIA; 30470366; QNP EQ 12/16 AE F CEILANDIA; 30470374; QNP EQ 12/16 AE G CEILANDIA; 30470382; QNP EQ 12/16 AE H CEILANDIA; 30470463; QNP EQ 13/9 AE F CEILANDIA; 30470471; QNP EQ 13/9 AE G CEILANDIA; 3047048X; QNP EQ 13/9 AE H CEILANDIA; 46037497; QNQ 5 LT D CEILANDIA; 47213574; ENGENHO VELHO CJ F LT 20 CONDOMINIO; 47229306; MINI CHAC. SOB QMS 14 LT 3 CONDOMINIO; 47250801; R MESTRE DARMAS MD B LT 14 IGREJ CONDOMINIO; 1708489X; SETOR CENTRAL PC 2 LT 8 F CUL GAMA; 17510287; SETOR LESTE EQ 4/6 AE IGREJ GAMA; 17513014; SETOR LESTE PC 2 LT 2 IGREJ GAMA; 1751312X; SETOR LESTE PC 3 LT 3 IGREJ GAMA; 17524318; SETOR OESTE PC 1 AA 1 GAMA; 30070961; SETOR SUL PC 1 IG GAMA; 17267609; SETOR SUL PC 4 BL B GAMA; 30060583; SETOR SUL QD 13 CJ F LT 29 GAMA; 18460011; SRIA EQ 17/15 LT C GUARA; 18511775; SRIA EQ 34/32 LT D TEMPL GUARA; 18421687; SRIA QE 7 LT F GUARA; 16600703; PRACA CENTRAL LT 3 IG NUCLEO BANDEIRANTE; 40028119; ST TRAD QD 53 PRACA DA MATRIZ LT 1 PLANALTINA; 4728708X; RECANT DAS EMAS QD 306 AV RECANTO DAS EMAS LT 1 TEMPLO; 45737185; COM E HAB QN 316 CJ 3 LT 1 SAMAMBAIA; 45197075; COM E HAB QN 406 CJ A LT 1 SAMAMBAIA; 45305455; COM E HAB QN 414 CJ G LT 3 SAMAMBAIA; 45285780; COM E HAB QS 404 CJ A LT 1 SAMAMBAIA; 45318506; COM E HAB QS 602 CJ B LT 1 SAMAMBAIA; 45260451; SHI QR 206 CJ 8 LT 1 SAMAMBAIA; 46748598; SHI QR 321 CJ 7 LT 4 SAMAMBAIA; 4674861X; SHI QR 321 CJ 7 LT 6 SAMAMBAIA; 47391960; SM QD 117 LT A SANTA MARIA; 15406806; ST URB QD 13 LE 2 SOBRADINHO; 15406857; ST URB QD 13 RS 1 SOBRADINHO; 15406865; ST URB QD 13 RS 2 SOBRADINHO; 30491878; ST URB QD 2 CJ D LT E TEMPL SOBRADINHO; 15104117; ST URB QD 3 LE 2 SOBRADINHO; 15106861; ST URB QD 4 AE 2 SOBRADINHO; 15208729; ST URB QD 7 LE 1 SOBRADINHO; 30495695; ST URB QD 8 RS IG SOBRADINHO; 46099417; A CLARAS QS 10 400 LT 1 TAGUATINGA; 23002115; CNJ AE 11 TEMPL TAGUATINGA; 23102292; CSE AE 2 IGR TAGUATINGA; 20112815; QND 28 LT ITAGUATINGA; 20112823; QND 28 LT 2 TAGUATINGA; 20112831; QND 28 LT 3 TAGUATINGA; 20113315; QND 30 LT 1 TAGUATINGA; 20113331; QND 30 LT 3 TAGUATINGA; 20214286; QNG 36 LT 66 TAGUATINGA; 20304153; QNJ 14 LT 2TAGUATINGA; 20307349; QNJ 23 LT 34 TAGUATINGA; 20307659; QNJ 25 LT 11 TAGUATINGA; 20493800; QNL 12 CJ E LT 8 TAGUATINGA; 20447906; QNL 6 CJ E LT 18 TAGUATINGA; 30141257; QNL EQ 2/4 LT 2 TEM RELIG TAGUATINGA; 3014132X; QNL EQ 21/23 LT 2 TEM RELIG TAGUATINGA; 30141265; QNL EQ 5/7 LT 2 TEM RELIG TAGUATINGA; 30141273; QNL EQ 6/8 LT 2 TEM RELIG TAGUATINGA; 23000864; ST D NORTE LT F IGREJA TAGUATINGA; 23100648; ST D SUL AE 25 TAGUATINGA; 23100427; ST D SUL AE 3 TAGUATINGA; 2310242X; ST F SUL AE 2 TEMPL TAGUATINGA; 10302689; SGA/N QD 911 MD C 1/3 D 2/3 BRASILIA; A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, artigo. 1º, parágrafo único). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 391, DE 08 DE AGOSTO DE 2005.

Isenção de ITBI para os empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PRÓ-DF.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, e fundamentado nos incisos II e III do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999 e alterações introduzidas pelas Leis nºs 2.566/2000 e 2.719/2001 e no artigo 3º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, alterado pelos Decretos nº 22.239, de 03 de julho de 2001 e nº 23.210 de 04 de setembro de 2002, na Resolução nº 143/03 do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal – CPDI/DF, publicada no DODF nº123, de 30 de junho de 2003, e considerando, ainda, o que consta dos autos do processo 160.000119/2003, declara: ISENTA DO IMPOSTO sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos reais sobre Imóveis – ITBI, a transmissão abaixo caracterizada: TRANSMITENTE:; COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP – CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; ADQUIRENTE:; AUTO BATERIAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 26.417.725/0001-73; IMÓVEL:; ADE CJ 2 LT 9 e 10; INSCRIÇÃO:; 48347760 e 48347779; NATUREZA DA TRANSAÇÃO:; COMPRA E VENDA; RENÚNCIA R\$; R\$ 832,34. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; E, após, retorne-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 393, DE 09 DE AGOSTO DE 2005.

Assunto: Revogação de Ato Declaratório de ISS/IPTU – Instituição de Assistência Social/Educação. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; e considerando a documentação constante do processo 040.010251/97, declara REVOGADOS com efeitos a partir de 30/05/2005, os Atos Declaratórios de reconhecimento de imunidade quanto ao IPTU e ISS, do CENTRO SOCIAL SÃO JOÃO BATISTA, CNPJ 00.474.080/0001-17, a seguir relacionados, em decorrência do não cumprimento da Notificação 277/2005-NU-BEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF, de 19/05/05, quanto à apresentação de documentação para a verificação do cumprimento de requisitos para manutenção do benefício da imunidade tributária, caracterizando o descumprimento do artigo 40 da Lei nº 9.784/99, aplicável no Distrito Federal por força da Lei nº 2.834/01, combinado com o inciso IV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - “falta de registro e certificação nos Órgãos Públicos competentes”: Ato Declaratório nº 309/97-DAT/SUREC/SEFP, publicado no Diário Oficial nº 150, de 07 de agosto de 1997, página 5.978, de reconhecimento de imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no tocante ao imóvel inscrição nº 17274036, localizado no SETOR SUL QD 7 AE C; Ato Declaratório 372/97-DAT/SR/SEFP, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 170, de 04 de setembro de 1997, página 7005, de reconhecimento da imunidade tributária quanto ao Imposto sobre Serviços – ISS. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para a revogação dos Atos Declaratórios acima especificados foi realizada por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, Matrícula 110.209-5; e por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Acoste-se ao processo 040.000297/97, cópia reprográfica deste ato; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Registre-se; Envie-se à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos – DIFES, com vistas ao NUST/ISS; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 400, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.

Processo: 160.000378/2004; Interessado: D J VEICULOS LTDA.; CNPJ Nº: 38.060.141/0001-72; Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 356/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos e nos termos a seguir: ITBI:; ADQUIRENTE: D J VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 38.060.141/0001-72; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E

VENDA.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; SCIA QD 15 CJ 3 LT 11 – BRASÍLIA - DF; 4806971X; 100; 6.544,73; IPTU.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SCIA QD 15 CJ 3 LT 11 – BRASÍLIA - DF; 4806971X; 2001; 2002; 2003; 2004; 100; 100; 100; 100; 2.031,75; 2.031,75; 2.623,68; 2.974,86; 2001; a; 2004; TLP.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SCIA QD 15 CJ 3 LT 11 – BRASÍLIA - DF; 4806971X; 2001; 2002; 2003; 2004; 100; 100; 100; 100; 232,75; 232,75; 253,68; 328,90; 2001; a; 2004. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 401, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

Renquadros no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PRÓ-DF.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, e fundamentado nos incisos II e III do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999 e alterações introduzidas pelas Leis nºs 2.566/2000 e 2.719/2001 e no artigo 3º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, alterado pelos Decretos nº 22.239, de 03 de julho de 2001 e nº 23.210 de 04 de setembro de 2002, e considerando ainda, o que consta dos autos do processo 040.009517/2004, declara: RENOVADA A ISENÇÃO DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2005, para o empreendimento econômico produtivo enquadrado no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PRÓ-DF abaixo relacionado: REQUERENTE; CNPJ; IMÓVEL; INSCRIÇÃO Nº; PERÍODO DE FRUIÇÃO; RENUNCIA; (R\$); COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARACATU; 23.153.943/0001-50; IND QI 416 CJ 2 LT 10; 45311439; 2002 a 2006; 1.710.00. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, matrícula 109.244-8, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 08 de agosto de 2005.

Processo: 040.007.137/2005; Interessado: IGREJA CRISTÃ MARANATA PRESBITÉRIO ESPÍRITO SANTENSE; CNPJ :27.056.910/0001-42; Assunto: Isenção da TLP – Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004, decide indeferir o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO; COM E HAB QS 403 CJ B LT 1; 47683910; 2005; Pedido intempestivo, tendo em vista que conforme o § único do artigo 1º da Lei nº 3.259/03, deve ser apresentado até o dia 30 de abril de cada ano. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula. 110.190-0; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 392, DE 08 DE AGOSTO DE 2005.

Assunto: Reconhecimento de imunidade de IPTU - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e §4o, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos

autos do processo 040.007.137/2005, declara: A IGREJA CRISTÃ MARANATA PRESBITÉRIO ESPÍRITO SANTENSE, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 27.056.910/0001-42, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE DESDE; COM E HAB QS 403 CJ B LT 1; 47683910; 2002. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 397, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

Processo: 044.007.537/02; Interessada: OWL - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.; CNPJ: 05.095.103/0001-04; Assunto: Não Incidência de ITBI – Revogação de Ato Declaratório.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 11/88 e no Decreto nº 16.114/94, e considerando o que consta no processo nº 044.007.537/02, declara: REVOGADO o Ato Declaratório nº 533/2002, publicado no DODF 219, de 14 de novembro de 2002, na página 13, que declarou a suspensão da exigibilidade quanto ao ITBI, da empresa OWL - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ nº 05.095.103/0001-04, tendo em vista o não cumprimento de notificação constante no Ato acima citado e da notificação 317/2002, conforme determina os artigos 39 e 40, da Lei nº 9.784/99, aplicável no Distrito Federal por força do artigo 1º, da Lei nº 2.834/2001, e desta forma não poder ter sido analisada se ocorreu a atividade preponderante da mesma, de acordo com o artigo 3º, §§ 1º e 3º da Lei nº 11, de 29 de dezembro de 1988. PROCESSO: 044.007.537/02; ADQUIRENTE: OWL - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. - CNPJ Nº 05.095.103/0001-04; TRANSMITENTES: CARLÚCIO JOSÉ DOS SANTOS - CPF Nº 152.362.851-00; e VERÔNICA FERREIRA ALVES PEREIRA DOS SANTOS - CPF Nº 278.484.694-68; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO CAPITAL SUBSCRITO; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 22/05/02 a 22/05/05; ENDEREÇO DO IMÓVEL; MAT/CART; INSCRIÇÃO; SETOR CENTRAL QD 12 CL LT 28/30 LJ 1; 5.342/5º; 47316136; ; SETOR CENTRAL QD 12 CL LT 28/30 LJ 2; 5.343/5º; 47316144; SETOR CENTRAL QD 12 CL LT 28/30 LJ 3; 5.344/5º; 47316152; SETOR CENTRAL QD 12 CL LT 28/30 LJ 4; 5.345/5º; 47316160; SETOR CENTRAL QD 12 CL LT 24/26 LJ 3; 6.891/5º; 47487968. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário; matrícula 46.297-7 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. 1) Publique-se; 2) Aguarde-se o prazo recursal; 3) Registre-se; 4) Envie-se a GETIM/DIRAR para adoção das medidas sugeridas.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DO GERENTE

Em 10 de agosto de 2005.

Processo: 040.007.873/2005; Interessada: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR; CNPJ: 62.955.055/0001-67; Assunto: Imunidade de IPTU – Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; decide indeferir o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO; SIG QD 8 LT 2125; 08501866; Os imóveis não estão vinculados às finalidades essenciais da entidade religiosa, descumprindo o disposto no artigo 150, inciso VI, b, § 4º da Constituição Federal; SIG QD 8 LT 2135; 08501874; SIG QD 8 LT 2145; 08501882; SIG QD 8 LT 2155; 08501890. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula nº 46.297-7; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DO GERENTE

Em 11 de agosto de 2005

Processo: 046.003.421/2005; Interessado: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS; CNPJ: 02.020.708/0001-28; Assunto: Imunidade de IPTU e isenção de TLP – Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; decide indeferir o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e isenção de TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; TRIBUTO; FUNDAMENTAÇÃO; QNP EQ 32/36; AE D; CEILANDIA - DF; 30471516; IPTU; O imóvel não é de propriedade da Igreja, não atendendo o disposto no Artigo 150 - inciso VI, b, § 4º-Constituição Federal; TLP; Intempestividade, tendo em vista que de acordo com o artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 3.259/03, o requerimento deve ser protocolado até 30 de abril de cada ano, sem analisar os demais requisitos. Cabe ressaltar que a interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula nº 46.297-7; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 123, DE 16 DE AGOSTO DE 2005

Isenção do IPVA – Deficiente Físico

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fundamento no artigo 4º, inciso VII, da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, os veículos com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadores de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, pertencentes aos interessados abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Veículo, Placa, Exercício, Valor da Renúncia. 042.004.367/2005, ALESSANDRO HENRIQUE ALVES RIBEIRO, TOYOTA/COROLLA XLI 16VVT, JGQ8966, 2005, R\$ 841,92; 042.004.539/2005, GERALDO DA COSTA JUNIOR, HONDA/CIVIC LX, JGR1895, 2005, R\$ 752,08; 042.004.590/2005, ROMULO TEIXEIRA MADUREIRA, TOYOTA/COROLLA XLI 16VVT, JGQ9056, 2005, R\$ 841,92. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 15 de agosto de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, decide: TORNAR SEM EFEITO parte do Despacho da Gerente em 20 de julho de 2005, publicado no DODF nº 140, de 26 de julho de 2005, que indeferiu o pedido de restituição do IPVA/1998, relativo ao processo 042.000.091/2004, interessado: ROSA DE LIMA QUEIROZ FERREIRA.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 02 DE AGOSTO DE 2005.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10, incisos I e XXVI, do Regimento Interno, Anexo Único do Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994, resolve: I- DELEGAR competência ao Secretário Executivo para praticar, isoladamente, ou em conjunto com o Presidente, os atos a que se refere o artigo 10, inciso XIII do Regimento Interno deste Tribunal; II- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2005.

GIOVANI LEAL DA SILVA

Recurso Voluntário no 180/2005. Recorrente: antonio quintino agosto de miranda. Recorrida: Subsecretaria da Receita. ANTONIO QUINTINO AUGUSTO DE MIRANDA, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 048.001.204/2005, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de IPTU/2005, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de maio de 2005 (documentos de fls. 15). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de maio de 2005 (fls. 14), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39

e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 15 de agosto de 2005.

Recurso Voluntário no 199/2005. Recorrente: PLASTIFIBRA COMERCIAL DE PLÁSTICOS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. PLASTIFIBRA COMERCIAL DE PLÁSTICOS LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.007.315/2003, pertinente ao Auto de Infração no 3068/2003, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de julho de 2005 (documentos de fls. 1148). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 17 de junho de 2005 (fls. 1141), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 15 de agosto de 2005.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

Recurso Extraordinário no 007/2005. Recorrente: amadeus complementos de couro Ltda. Advogado: antonio sagrillo. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. AMADEUS COMPLEMENTOS DE COURO LTDA, irrisignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 054/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 31), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 61) em 27 de abril de 2005. DEIXO DE RECEBER O RECURSO, com suporte no artigo 100, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Eis que não estão presentes os pressupostos de admissibilidade. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 17 de maio de 2005.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente em exercício

(* Republicado por incorreções no original, publicado no DODF Nº 101, de 1º de junho de 2005, página 8.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

EXTRATO DA ATA DA 2330a REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA

DO BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2005.

Em 05-07-2005, às 10h, nesta Capital, reuniu-se a Diretoria do BRB - Banco de Brasília S.A., tendo tomado, entre outras, a seguinte decisão: "(...) Diretoria de Relações com o Mercado – DIMEC: 1. DELOG: (...) V – À vista das considerações expostas no Parecer DIMEC/DELOG/GELOG-2005/033, de 01-07-2005, a Diretoria autorizou a transferência de vínculo do PAB Buriti, localizado no SAIN, Lote B, Praça Buriti, Anexo ao Palácio do Buriti, Térreo, Brasília-DF, da Agência JK para a Agência QNL, situada na EQNL 05/07, Bloco A, Loja 01, Térreo – Taguatinga-DF, código 074, NIRE 53900132675, registrada no CNPJ sob o nº 00.000.208/0044-40, vinculada à SUREG Sul, a partir de 08-08-05. (...)” A ata foi assinada pelos Diretores: ARI ALVES MOREIRA – Diretor de Recursos Administrativos e Tecnológicos, respondendo pela Presidência, CARLOS ANTÔNIO DE BRITO – Diretor de Controle e Planejamento, GERALDO RUI PEREIRA – Diretor Operacional, PAULO MENICUCCI CASTANHEIRA – Diretor de Relações com o Mercado e SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JÚNIOR – Diretor de Gestão de Recursos Financeiros. Certificamos que a presente decisão é cópia fiel extraída da ata original.

Brasília-DF, 27 de julho de 2005.

MARIA DE LOURDES BATISTA
Secretária Geral da Presidência

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 08/08/2005 sob o número 20050472771 (ass.) Antônio Celson G. Mendes – Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Processo: 270.000.519/2005. Assunto: Reconhecimento de Dívida. RECONHEÇO a dívida, no valor de R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais) a favor da empresa VC MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, referente ao fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2003, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente nota de empenho, conforme nota fiscal, devidamente atestada, constante à fl. 06. À conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92. Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Fonte 138.

JOSÉ MARIA FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 240, DE 16 DE AGOSTO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Memorando nº 51/05 – CPIAD de 09 de agosto de 2005, resolve: 1 - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de agosto de 2005 o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 152, de 14 de junho de 2005, publicada no DODF nº 111, de 15 de junho de 2005, página 36, para sanar fatos apontados no Processo 100.000.744/2005. 2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de agosto de 2005

Processo: 100.001.365/2005. Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS – AMPARE. Assunto: ABERTURA CONVÊNIO (5ª etapa da revisão do benefício de prestação continuada) O Diretor de Apoio Operacional desta Secretaria de Estado, tendo em vista a justificativa constante dos autos, reconheceu a situação de Inexigibilidade de Licitação, para a entidade Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais – AMPARE, para a implementação da 5ª etapa de revisão do benefício de prestação continuada, no Distrito Federal, concedido às pessoas idosas e com deficiência, em observância ao disposto na Lei Orgânica de Assistência Social, pelo valor de R\$ 169.224,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais), sendo R\$ 102.860,00 (cento e dois mil, oitocentos e sessenta reais), à conta de Dotação Orçamentária consignada ao Fundo de Assistência Social pela Lei 10.837 de 16.01.2004 e R\$ 66.364,00 (sessenta e seis mil, trezentos sessenta e quatro reais) como contrapartida do Distrito Federal, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ATO DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JUNHO DE 2005. (*)

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no artigo 152 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Ordem de Serviço nº 01, de 04 de maio de 2005, publicada no DODF nº 84, de 05 de maio de 2005, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando nº 03/2005-CPAD/SO, de 17 de junho de 2005, resolve: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a contar de 04/07/2005, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo 030.001.020/2005.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

Chefe de Gabinete

(*)República por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 116, de 22 de junho de 2005, página 15.

DESPACHO DO CHEFE

Em 16 de agosto de 2005

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 14/20 do processo 030.000.330/2005, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo 030.003.929/2000, aprovado em 22 de junho de 2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de pavimentação asfáltica e meios-fios no entrocamento da BR – 070 com a via 08 acesso ao Setor de Indústria de Ceilândia, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 323.662,63 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de agosto de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, reconhecendo a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, autorizou a emissão de Nota de Empenho referente ao processo 070.000.640/2005, em favor do BANCO DE BRASÍLIA no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para fazer face às despesas com pagamento de Serviços de Arrecadação de Taxa de Arrendamento/Concessão de Uso de Imóveis Rurais do Distrito Federal. Em face do que estabelece o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO o ato em referência e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO PASSOS JÚNIOR

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A

Em Liquidação

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 15 de agosto de 2005

Processo 071.000.001/2005, Objeto: Aquisição de Vale Transporte – Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n. 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, para despesas com aquisição de Vales Transportes para uso dos empregados desta CEASA/DF em liquidação no mês de Agosto de 2005, conforme a seguir: Banco de Brasília S/A – R\$ 1.326,00 e Santo Antônio R\$ 141,60

MARCO ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Presidente da CEASA/DF

Liquidante

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 121, DE 16 DE AGOSTO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, com base na delegação de competência disposta no artigo 5º do Decreto nº 23.902, de 11 de julho de 2003, alterada pelo Decreto nº 23.938, de 24 de julho de 2003, e no inciso V do artigo. 20 do Regimento do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, resolve: CONSIDERANDO a criação da Escola para Formação para Transporte pela Portaria nº 99, de 25 de julho de 2005; Considerando a necessidade de priorizar a ministração dos cursos de capacitação para motoristas que ainda não passaram por esse tipo de treinamento; Considerando a necessidade do aperfeiçoamento operacional do Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínio STPAC, dada a característica de seus veículos de médio porte e a ampla atuação que tem no Distrito Federal, com influência não somente no atendimento da demanda, mas também nas condições de tráfego e trânsito, Considerando a conclusão do treinamento e orientação da primeira turma de operadores do STPAC, convocados com a Portaria 104, de 27 de julho de 2005, resolve:

Artigo 1º Determinar que a continuidade das atividades da Escola de Formação para transporte se dê com a ministração do curso de capacitação de motoristas, no período entre os dias 22 de Agosto de 2005 e 2 de setembro de 2005.

Artigo 2º Deverão participar desse curso, de caráter obrigatórios, os detentores das Permissões Emergenciais de 101 a 200 bem como os motoristas cadastrados para operar o serviço nessas permissões, conforme relação a seguir: Permissãoários do STPAC: 101 Manei de Alves Siqueira, 102 Osmaile Pereira da Fe, 103 Rodolfo da Costa, 104, Maria Lúcia Ferreira da Silva, 105 Adalberto Frederico B.Soletti, 106 Pedro Messias Rosa, 107 Valmir José da Silva, 108 Osvaldo Cerqueira Dos Santos, 109 Elisangela Barros Silva, 110 Márcio Sésio de Oliveira, 111 Jonas Felix Dos Santos, 112 Girsomarden Viana de Almeida, 113 Edilson Alves de Araújo, 114 Valdívio Almeida Silva, 115 Marinalva Oliveira Dos Santos, 116 Édson Jardim Caldeira, 117 Carlos Alberto Amaro Alves, 118 Evânio Evangelista Dos Santos, 119 Oriovaldo Marinho Fonseca, 120 Sergio Jesus de Souza, 121 Amaraí Borges Evangelista, 122 Jaime da Luz, 123 Celia Alves da Silva, 124 Cristiano Dias Marques, 125 Decio Batista de Oliveira, 126 Francisco Rodrigues Roberto, 127 Weliton Marques Dos Santos, 128 Wellington Soares de Oliveira, 129 Sérgio Eduardo Albernaz, 130 Eugênio Florentino Meireles, 131 José de Ribamar Souza Batalha, 132 Adalberto Guilhermino da Costa, 133 Silvano Alves Ferreira, 134 Edmilson Fagundes de Carvalho, 135 Edna Alves Salvador de Oliveira 136 Jenner Ribeiro Pinto, 137 José Carlos da Silva Santos, 138 Eliene Pereira Viana, 139 Jose Fabio Pereira, 140 Arlete Do Nascimento Cavalcanti, 141 Kenzi Ezaki, 142 Pedro Alcântara Lopes de Oliveira 143 Carlos Gonçalves Brandão Lima 144 Juareis Borges Gonçalves, 145 Pedro Valério Menezes de Freitas, 146 Fábio José Rodrigues de Sousa, 147 José Gomes da Silva, 148 Noel Dos Santos Abreu, 149 Milton de Souza Ribeiro, 150

Mário Alves Pereira, 151 Israel Corrêa Magalhães, 152 Antônio Alberto Dias de Araújo, 153 Zeus da Costa Torres, 154 Francisco Lopes Bonfin, 155 Carlos Antonio Silva Oliveira, 156 Adão de Carvalho Santos 157 Marco Adriano Gonçalves Dossantos, 158 Marcelo Nunes de Lucena 159 Anézio Ramos de Oliveira 160 Edy Maria Dos Santos 161 Erick Roriz 162 Nixon Souza Leite 163 Otacilio José Do Amaral 164 Ivanildo Mendes Lima 165 Abelardo Rodrigues Siqueira Filho 166 hildeberto Ribeiro Andrade 167 Ivo Ferreira Ferro 168 Tito Dias Barbosa 169 Pedro de Almeida Campos 170 Ivo Naldo de Carvalho Santos 171 José Lucio de Souza Costa 172 Maria Madelena de Abreu Oliveira 173 José Wilson de Souza 174 Raimundo Farias da Silva 175 Delcimar José de Almeida 176 Cosmo Valadares da Costa 177 Ueliton Dos Santos Dantas 178 Miguel Carmo de Oliveira 179 Regina Maria da Silva Teixeira 180 Frederico Augusto Correia Batista 181 Jucelino de Oliveira 182 Bonaldo Barbosa de Sousa 183 Dênis Geraldo da Silva 184 Audemocir Donizeti Franzim 185 Evaildo Gurgel de Oliveira 186 José Cláudio Amorim 187 Hildo Cordeiro Horácio 188 Domingos Savio Vicente de Carvalho 189 Marcos Rodrigues de Lima 190 Luiz Mauro Porfírio Valadão 191 Adonaldo de Carvalho Santos 192 Betinho Nestor de Miranda 193 Otavio Facundes Soares 194 Gilson Sampaio Dos Santos 195 Mário Antônio Sobrinho 196 Raimundo Nonato de Souza 197 Ilto Eustáquio Justiniano da Silveira 198 Valdecir Justiniano da Silveira 199 João Luiz Cristalino Pereira 200 Erotides Pereira Maia.

MOTORISTAS CREDENCIADOS NAS PERMISSÕES DO STPAC

101-Benedito Ronaldo de Ornelas Vieira;102-Roberto Carlos Alves;104-Jose de Souza Mesquita;105-Josue Pereira Ramos;107-Jose Valdivino Batista de Almeida;108-Glucilianderson Carvalho da Silva;109-Cicero Batista Duarte;110-Washington Julião Pereira;11-Roberto Pereira Moraes da Silva;112-Leonardo Magalhães de Oliveira;Santiago Dos Santos Almeida;113-Anderson Fonteles Dea Silva;Deivison de Carvalho Araujo;114-Ivonio Gervasto de Souza;Jorge Duarte da Silva Junior;116-Ronai Dutra;Joaquim Ferreira da Cruz Junior;117-Walmir Aparecido de Lima; Rubiano Aparecido de Lima;120-Leovaldo Bueno de Freitas; Silva Mendonça Junior;124-Greisson Dias Marques;127-Marcos Dantas Caldas; Andre Alves da Silva;129-Eliseu Martins de Souza;Jorge Eduardo de Albernaz;130-Francisco de Almeida Oliveira;Edson de Souza Ribeiro;131-Paulo Cesdar Rodrigues Das Almas;Fábio Pereira Nunes;132-Gilvan Alves de Oliveira;Jose da Anunciação Oliveira;134-Jamilson Farisa Gomes;Antonio Dos Reis Cenario da Silva;135-Edinaldo Santos Alves;Odei Jose da Silva;136-Wellingtons Rodrigueus de Andrade;Laudelino Lopes da Silva; 137-Dario Amaral Pessoa;138-Oluiu Alberto Ferreira Dos Santos;Damião Alves Do Nascimento;139-Joselito Dos Santos Aquino;Andre Araujo Bezerra;145-Cicero Ferreira Mota;Vilson de Oliveira Pereira;150-Edson Ferreira;154-Rogério Noletto da Silva; Edval Dias de Souza;157-Marilucio Arantes;159-Miguel de Jesus;Antonio Monteiro Do Nascimento;160-Ivonildo Ribeiro da Silva;Wender Douglas Batista Vieira;161-Adailton Ribeiro Dos Santos;163-Amilton Victor Leão;165-Aramis Canuto;Uanderson Alves de Castro;166-Dacy Alves Paulino;Marcelo Alves Martins;168-Nicanor Correia de Brito;Jair Andrade Portela;169-Francisco Emilde Elias Leandro; Antonio Carlos Martins de Souza;170-Agnaldo Leolino de Miranda;Luciano da Silva Carvalho;173-Fernando Dias de Souza; Saulo Teixeira Silva;~175-Edmar Lopes de Oliveira;Divino Carlos Ferreira da Silva;176-Cloves Alves de Oliveira;Ferdinando Cavalcante de Lima;177-Claudenio Rodrigues Raulino;Emiron Vasco Soares;178-Eliardo Maares Maciel; Elias Moraes Maciel;180-Celso Magalhães de Oliveira;181-Adriano Alves da Senna;Paulo Eduardo Possidonio;185-Cilso Cipriano Tavares;186-Lucimar Bonfim Silva; Hemenildo Ferreira Dos Santos;188-Helio Francisco de Laet;Ailton Teixeira Magalhães;189;Roselito Alves Dos Santos;192-Jose Maria Rezende Chavier; Antonio João Dias Martins;194-Andre Luis Dos Santos; Ismael Gaudino da Silva; 195-Eisenhower Coelho de Moura;Maria Veronilde Lima de Saboia Moura;197-Jean Paulo de Sousa Moraes;Clecio de Medeiros Marinho;200-Alzimar de Sousa Santos.

Artigo 3º Os permissionários e seus prepostos deverão se apresentar, para inscrição e coleta de dados pessoais e do curso, que terá dois turnos alternativos: das 8:hs as 12:hs e 14: hs as 18:hs, até o dia 19 de agosto de 2005, na Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, a SGON, Quadra 6, Bloco A, antiga garagem da TCB.

Artigo 4º A não participação no curso, cuja frequência mínima é de 70%, impedirá a continuidade da operação por parte do permissionário, que no caso perderá sua outorga, ou dos prepostos, que terão que ser substituídos por pessoas que participaram do curso.

Artigo 5º Não serão, a partir desta data, aceitos cadastramentos de novos prepostos que não tenham participado do curso de capacitação de motoristas.

Artigo 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MAURO COSTA MENDES CATEB

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 64, DE 08 DE AGOSTO DE 2005.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI, artigo 81 do Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e considerando que, de acordo com o exposto pelo Sindicante designado pela Portaria nº 54, de 27 de junho de 2005, aditada pela Portaria nº 059, de 07 de julho de 2005, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando nº 05, de 02 de agosto de 2005, resolve: PRORROGAR, de acordo com o parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/91, o prazo para

conclusão dos trabalhos da sindicância por trinta (30) dias, a contar de 10.08.2005, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 055-023.556/2005; Publique-se.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 249, DE 05 DE AGOSTO DE 2005.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Art. 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: REGINALDO MARTINS FRANCISCO, Processo: 0113-001572-2005, Prontuário: 02109082191/DF, CPF 710.098.411-49, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLÁUDIO RIBEIRO DE SOUZA, Processo: 055-022250-2005, Prontuário: 00064749707/DF, CPF 611.106.801-63, Categoria: AE, Infração ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JONAS MESCOUTO FERNANDES, Processo: 055-017764-2004, Prontuário: 00345759434/DF, CPF 454.069.602-53, Categoria: A, Infração ao Artigo 244 III do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE DAS NEVES LOPES FELISBINO, Processo: 055-019075-2004, Prontuário: 02114639675/DF, CPF 769.364.141-68, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JUVENIL PINHEIRO DE ALBUQUERQUE, Processo: 055-007148-2005, Prontuário: 00961834101/DF, CPF 564.274.091-15, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JERÔNIMO ALVES DE JESUS, Processo: 055-020678-2004, Prontuário: 00794546578/DF, CPF 351.911.041-53, Categoria: B, Infração ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JULIO CESAR RODRIGUES DE SOUZA, Processo: 055-020669-2004, Prontuário: 00471223626/DF, CPF 029.576.594-17, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JAIR CIPRIANO DA SILVA, Processo: 055-018044-2004, Prontuário: 00039700806/DF, CPF 646.536.171-04, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSÉ EUGÊNIO DE LIMA SOARES DA SILVA, Processo: 055-021135-2004, Prontuário: 02125753874/DF, CPF 719.552.751-49, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JEOVA JOSE DE SOUZA, Processo: 055-007598-2005, Prontuário: 00171653442/DF, CPF 811.000.001-00, Categoria: AB, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GERALDO MUNITOR GUIMARÃES CARDOSO, Processo: 0113-001622-2005, Prontuário: 00065270904/DF, CPF 417.345.481-34, Categoria: B, Infração ao Artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSENILTON BISPO DOS SANTOS, Processo: 055-017116-2004, Prontuário: 02529022308/DF, CPF 706.179.961-72, Categoria: B, Infração ao Artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RAMON DOS SANTOS VITORINO, Processo: 0113-001424-2005, Prontuário: 01011577208/DF, CPF 553.349.701-34, Categoria: B, Infração ao Artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FABIANA RODRIGUES DE MEDEIROS DE SOUZA, Processo: 055-022152-2004, Prontuário: 00407240394/DF, CPF 869.115.541-87, Categoria: D, Infração ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSÉ RUFINO DE MORAES, Processo: 055-004867-2005, Prontuário: 00343758310/DF, CPF 339.900.779-53, Categoria: D, Infração ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE JUVENIL LINS DE ALMEIDA, Processo: 055-016380-2004, Prontuário: 00436841891/DF, CPF 179.896.201-20, Categoria: AD, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: A URO JOSÉ DE SOUSA FERRAZ, Processo: 055-027378-2004, Prontuário: 01798068970/DF, CPF 248.298.461-00, Categoria: D, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIZ EMANUEL MUNIZ JUNQUEIRA, Processo: 055-023100-2005, Prontuário: 00337396481/DF, CPF 705.562.701-00, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE VALTER XAVIER DE OLIVEIRA, Processo: 055-023919-2004, Prontuário: 02066867479/DF, CPF 493.595.335-72, Categoria: AE, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JEAN DE SOUZA SOARES, Processo: 055-020330-2004, Prontuário: 00339249780/DF, CPF 097.958.551-15, Categoria: D, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO CHAGAS DE SOUSA, Processo: 055-017576-2005, Prontuário: 00058966046/DF, CPF 768.710.531-15, Categoria: D, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: NELCIDES RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055-022735-2005, Prontuário: 03062136516/DF, CPF 339.520.191-00, Categoria: D, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SAMUEL FERREIRA SANTOS, Processo: 055-022964-2005, Prontuário: 00186151290/DF, CPF 578.589.421-15,

Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SEBASTIÃO GENÉSIO DA SILVA, Processo: 055-023698-2005, Prontuário: 02016848130/DF, CPF 290.996.411-68, Categoria: E, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GERALDO LUIZ DA CUNHA, Processo: 055-030115-2004, Prontuário: 00063601990/DF, CPF 143.431.001-97, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JUCIVALDO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-006050-2005, Prontuário: 00069851861/DF, CPF 335.324.941-91, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FABIO ALVES ROCHA, Processo: 0113-000480-2005, Prontuário: 00105227493/DF, CPF 666.351.601-91, Categoria: B, Infringência ao Artigo 176 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE DEODATO DE OLIVEIRA CARDOSO, Processo: 055-028028-2004, Prontuário: 02401211840/DF, CPF 280.036.321-53, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JACSON BARREIRA DA CUNHA, Processo: 055-023926-2004, Prontuário: 00170000491/DF, CPF 524.254.011-72, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HELIO SOARES DE FREITAS, Processo: 055-008161-2005, Prontuário: 02339687303/DF, CPF 726.691.871-53, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HELENO SANTANA LOPES DA SILVA, Processo: 055-007281-2005, Prontuário: 00584959300/DF, CPF 691.320.891-04, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO BATISTA DE DEUS, Processo: 055-019452-2004, Prontuário: 00326338125/DF, CPF 076.566.531-04, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DYEGO FEITOSA DE MACEDO, Processo: 0113-001205-2005, Prontuário: 01481517827/DF, CPF 972.756.201-97, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSIAS FERREIRA LEITE JUNIOR, Processo: 0113-001571-2005, Prontuário: 00198742571/DF, CPF 292.688.421-49, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: AMERICO PINTO DE CASTRO NETO, Processo: 055-008449-2004, Prontuário: 00171320946/DF, CPF 373.215.281-20, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 15 de Agosto de 2005

Processo: 150.000.626/2005. Interessado: ANDRÉ MACHADO LAFETÁ. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ANDRÉ MACHADO LAFETÁ, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), especificada na Nota de Empenho 00129/2005-FAC, para fazer face às despesas com a finalização do projeto “Fragmentos do Universo de André Lafetá”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no “Caput” do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.805/2005. Interessado: ROSILENE CHAVES HORTA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ROSILENE CHAVES HORTA, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), especificada na Nota de Empenho 00130/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “Arte pela Paz”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no “Caput” do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.979/2005. Interessado: LUIS EDUARDO RESENDE DE BRITO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de LUIS EDUARDO RESENDE DE BRITO, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), especificada na Nota de Empenho 00131/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “Cartas Marcadas”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no “Caput” do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.125/2005. Interessado: NANCY NETTO SAFATLE. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº

8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de NANCY NETTO SAFATLE, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), especificada na Nota de Empenho 00132/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “Pinturas N. Safatle”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no “Caput” do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.121/2005. Interessado: LUIZ CARLOS GUIMARÃES DA COSTA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de LUIZ CARLOS GUIMARÃES DA COSTA, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), especificada na Nota de Empenho 00133/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “Pequena História da Literatura Brasileira”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no “Caput” do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.994/2005. Interessado: ALEXANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ALEXANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho 00134/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “Caminharte”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no “Caput” do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.256/2005. Interessado: SILVANA LEAL NUNES. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de SILVANA LEAL NUNES, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), especificada na Nota de Empenho 00135/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “Todocorpo”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no “Caput” do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.212/2005. Interessado: EVANIR PIMENTA FIGUEIREDO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de EVANIR PIMENTA FIGUEIREDO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho 00136/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “SALVE A PÁTRIA IX”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no “Caput” do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DAS DECISÕES DA 121ª R.O.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA ARTE E DA CULTURA - CAFAC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme disposto no Decreto nº 23.213, de 09 de setembro de 2002, na 121ª Reunião Ordinária:

INDEFERIU a solicitação de COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS do seguinte processo: Decisão: 1298, processo: 150.000.894/2004, interessado: SILVIO MENEZES BORGES, projeto: “Águas de Marte – Modificar o Tempo”, objeto: Fomento à produção e montagem.

INDEFERIU a solicitação de REVISÃO DE VALOR dos seguintes processos:

Decisão: 1307, processo: 150.000.913/2005, interessado: SIMONE ANNE CARNEIRO, projeto: A Bolha, objeto: Fomento à produção e montagem.

Decisão: 1308, processo: 150.000.532/2005, interessado: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BRASIL DE ANDRADE, projeto: “Motivos Brasileiros Nº 4 – Elementos da Natureza”, objeto: Fomento à produção e montagem.

Decisão: 1309, processo: 150.001.219/2005, interessado: FRANCISCO PINHEIRO DE AQUINO, projeto: “Puroritmo”, objeto: Fomento à produção e montagem.

Decisão: 1310, processo: 150.001.053/2005, interessado: CÂMARA DO LIVRO DO DF, projeto: “24ª Feira do Livro de Brasília”, objeto: Fomento à produção e montagem.

Decisão: 1311, processo: 150.000.975/2005, interessado: ALAYA ARTE DO MOVIMENTO CIA DE DANÇA, projeto: “Matracar - Circulação”, objeto: Fomento à produção e montagem.

Decisão:1312, processo: 150.001.210/2005, interessado: ALEXANDRE GUIMARÃES SOARES, projeto: CAUSOS DO INTERIOR, SENHOR GOVERNADOR, objeto: Fomento à produção e montagem.

Decisão:1313, processo: 150.000.259/2005, interessado: NAURA COELHO TIMM, projeto: “Memória Afro”, objeto: Fomento à produção e montagem.

Decisão:1314, processo: 150.000.789/2005, interessado: STUDIO DE DANÇA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA, projeto: “Don Quixote”, objeto: Fomento à produção e montagem.

Decisão:1315, processo: 150.000.550/2005, interessado: LAVONÉRIO FRANCISCO DE LIMA, projeto: “Pacto de Amor em Brasília”, objeto: Fomento à produção e montagem.
PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 215, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.

Cancela incentivo das empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 23, § 5º; e Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 5º, art 23, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: 1 - CANCELAR INCENTIVO econômico concedido à empresa: METALÚRGICA CENTRO OESTE LTDA – Processo 160.004.097/1999. Através da exclusão das empresas da Resolução nº 101/00 – CPDI/DF, de 28 de outubro de 2000, publicada no DODF nº 229, de 04 de dezembro de 2000. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO N.º 372/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF. A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do objetivo social e da composição societária, conforme 15ª Alteração Contratual, da empresa RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, objeto do processo nº 160.003.885/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento), § Único Admitem-se MARCELO ANDRADE RODRIGUES PIMENTA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 388/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

AUTORIZA A CESSÃO DE DIREITOS, PARA FINS DE EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Direitos entre as partes onde o cedente GIVALDO FRANCISCO COSTA - ME e o cessionário BRITO E CUNHA SERRALHERIA LTDA ME, objeto do processo nº 160.000.562/1992, para fins de emissão da Declaração de Implantação Definitiva, Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 389/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. AUTORIZA A CESSÃO DE DIREITOS, PARA FINS DE EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Direitos entre as partes onde cedente ALEXANDRE VALLADARES BADARÓ – ME e o cessionário IRMÃOS GIOTTO LTDA - ME, objeto do processo nº 160.000.468/1992, para fins de emissão da Declaração de Implantação Definitiva,

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 390/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. AUTORIZA A CESSÃO DE DIREITOS, PARA FINS DE EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Direitos entre as partes onde cedente IDALINA DE OLIVEIRA LOPES FEIJÃO - ME e o cessionário ELF – CONFECÇÕES LTDA - ME, objeto do processo nº 160.000.333/1992, para fins de emissão da Declaração de Implantação Definitiva,

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 426/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar as alterações da razão social e do objetivo social, conforme 3ª Alteração Contratual, CONFECÇÕES ESTRELA DO MAR LTDA ME, objeto do processo nº 160.002.141/2000, para efeito de emissão da Atestado de Implantação Definitivo, com desconto de 90% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, que passa a denominar-se: CASA DAS TINTAS ESTRELA DO MAR LTDA ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 427/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar as alterações da razão social e do objetivo social, conforme Alteração Contratual, JAIMINA AGUIAR DA SILVA, objeto do processo nº 160.001.513/1999, para efeito de emissão da Atestado de Implantação Provisório, com desconto de 90% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, que passa a denominar-se: JAIMINA AGUIAR DA SILVA ALBUQUERQUE ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 428/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar as alterações da composição societária e do objetivo social, conforme 37ª e 38ª Alterações Contratuais, da GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, objeto do

processo nº 160.003.866/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com desconto de 80% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

§ Único Retiram-se da sociedade BENJAMIN HAMMERSCHMIDT e admitem-se SIGLINDA SELMA HAMMERSCHMIDT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 429/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da MARIA DO CARMO T. GONZAGA, objeto do processo nº 160.001.022/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 430/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da WISE INFORMÁTICA LTDA, objeto do processo nº 160.000.489/1995, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 431/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, objeto do processo nº 160.002.068/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 432/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da COMERCIAL DE ALIMENTOS HIKARI LTDA, objeto do processo nº 160.000.171/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 433/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa CONESA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, objeto do processo nº 160.003.901/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento),

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 435/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da BSB 4X4 VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, objeto do processo nº 160.003.527/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 436/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual, da NOVEBELA COSMÉTICOS LTDA ME, objeto do processo nº 160.003.508/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisória, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

§ Único Retiram-se da sociedade ROSA MARIA MENDANHA e FRANCISCA DE SOUZA MENDANHA e admitem-se CLEIDE OLIVEIRA RIBEIRO e JOELMA MARTINS MENDANHA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 438/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, conforme 2ª Alteração Contratual, da empresa IMPÉRIO BAZAR E CONFECÇÕES LTDA ME, objeto do processo nº 160.000.432/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisória, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

§ Único: Admitem-se ANTONIETA ALVES MENDES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 439/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa CENTRO AUTOMOTIVO DINIZ LTDA ME, objeto do processo nº 160.003.235/1999, para

efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 440/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa CEMACO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, objeto do processo nº 160.001.634/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 441/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações da razão social e da composição societária, conforme 4ª Alteração Contratual, da empresa ERISCSTEL J. A. LTDA, objeto do processo nº 160.000.368/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, e que passa a denominar-se: ERISCSTEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA

§ Único Retirem-se da sociedade JOSÉ ANTONIO DE SOUZA RIBEIRO e EDSON RIBEIRO, admitem-se CESAR AUGUSTO OLIVEIRA PACHECO e FLAVIA LUCIA BORGES GALVÃO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 443/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa TORC TERRAPLENAGEM, OBRAS, RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA, objeto do processo nº 160.001.918/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 444/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa VIDRAÇARIA PLANALTO LTDA, objeto do processo nº 160.000.238/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 445/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa ALMEIDA FRANÇA ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº 160.003.918/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento),

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 446/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. AUTORIZA A CESSÃO DE DIREITOS, PARA FINS DE EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Direitos entre as partes onde o cedente PEDRO RICARDO AFONSO DA SILVA - ME e o cessionário PRA DA SILVA COMERCIAL DE ALIMENTOS - ME, objeto do processo nº 160.000.492/1992, para fins de emissão da Declaração de Implantação Definitiva,

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 447/05 – COPEP/DF, DE 09 DE AGOSTO DE 2005.

INDEFERE RECURSO A INDEFERIMENTO DE PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso a indeferimento de projeto de incentivo econômico do PRÓ/DF II, da seguinte empresa: 1- 160.002.085/2001 – ANTÔNIA ALVES MOREIRA - ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 448/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa AD TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, objeto do processo nº 160.003.306/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 449/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa ALUIZIO DE OLIVEIRA ME, objeto do processo nº 160.002.234/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 450/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações da razão social, objetivo social e da composição societária, conforme 4ª Alteração Contratual, da empresa PANORAMA ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, objeto do processo nº 160.003.566/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório com o desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, e que passa a denominar-se: PANORAMA DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

§ Único Retirem-se da sociedade TEODOLINA CORREA GUIMARÃES, admitem-se JEAN DE MORAES MACHADO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 451/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações da razão social, objetivo social e da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa TAC COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, objeto do processo nº 160.000.074/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, e que passa a denominar-se: TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA

§ Único Retirem-se da sociedade JACILEIDE CRISTINA FERREIRA CAVALETTI, admitem-se FERNANDO ANDRÉ CAVALETTI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 452/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa CONSTRUTORA LDN LTDA, objeto do processo nº 160.003.917/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 453/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa BORGES & LISBOA LTDA, objeto do processo nº 160.000.124/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento),

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 454/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa ZILDETH LIMA DE JESUS - ME, objeto do processo nº 160.003.292/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento),

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 455/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa L & D OFICINA MECÂNICA LTDA - ME, objeto do processo nº 160.001.165/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento),

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 456/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa FAMILIA CONTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, objeto do processo nº 160.001.209/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento),

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 457/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa J.A COMÉRCIO DE ALIMENTOS IRMÃOS COSTA LTDA - ME, objeto do processo nº 160.000.035/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento),

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 458/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração da composição societária e do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa VARGAS VEÍCULOS LTDA, objeto do processo nº 160.003.490/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento),

§ Único Retira-se da sociedade Edylson Henrique do Nascimento e admite-se Luciano Jácome Costa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 459/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa SULAMAR VEÍCULOS LTDA, objeto do processo nº 160.003.514/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento),

§ Único Retiram-se da sociedade Roselei de Lacerda e Keyle Regina de Sousa Lacerda e admitem-se Teresinha de Sousa Lacerda e Jadir Biangulo Lacerda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 460/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações da razão social e do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa D'LIRIO CONFECÇÕES LTDA, objeto do processo nº 160.000.741/1992, para efeito de emissão da Declaração de Implantação Definitiva com o desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, e que passa a denominar-se: DINIZ E FERNANDES COMÉRCIO DE BOXES LTDA ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 461/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do objetivo social e da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, objeto do processo nº 160.002.373/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

§ Único Retirem-se MANOEL JOSÉ ALVES COELHO e MARIA DE FÁTIMA SILVA COELHO admitem-se RODRIGO DE LIMA COELHO e a SOCIEDADE CAC – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 462/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO PROJETO DA EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração no projeto, reduzindo o tamanho a área a ser edificada de 300m²

para 180 m², da empresa PONTO DO CONSTRUTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, objeto do processo nº 160.003.371/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 463/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa ARCO IRIS ARMARINHO E CONFECÇÕES LTDA ME, objeto do processo nº 160.000.360/1992, para efeito de emissão da Declaração de Implantação Definitiva, com desconto de 80% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 464/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária e do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa SETA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA, objeto do processo nº 160.003.898/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

§ Único A sócia Cláudia Helena Bragança Wyllie alterou seu nome passando a ser Cláudia Helena Bragança.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 465/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa R.M.R. BARROS ME, objeto do processo nº 160.003.129/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 466/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa EDMAR PINTO DE SOUZA, objeto do processo nº 160.000.322/1992, para efeito de emissão da Declaração de Implantação Definitiva, com desconto de 80% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 467/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa JOSE AUGUSTO DA SILVA AUTO-ELÉTRICA ME, objeto do processo nº 160.000.309/1992, para efeito de emissão da Declaração de Implantação Definitiva, com desconto de 80% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 468/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa CASTELO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, objeto do processo nº 160.001.041/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 469/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa ENGELUX ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº 160.003.945/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 470/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa ALTA COSTURA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, objeto do processo nº 160.000.934/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 471/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos

nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações da razão social, objetivo social e da composição societária, conforme 4ª Alteração Contratual, da empresa PANIFICADORA DUDIA LTDA ME, objeto do processo nº 160.002.140/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório com o desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel, e que passa a denominar-se: MINEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

§ Único Retirem-se da sociedade JURACI DOURADO DA MATA e VALDEIR DOURADO DA MATA, admitem-se VICENTE DE PAULA CHAVES e ITALA CRISTINA SILVA CHAVES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 472/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do objetivo social e da composição societária, conforme 19ª e 20ª Alterações Contratuais, da empresa IMPLANTA CONSTRUÇÕES LTDA, objeto do processo nº 160.003.883/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

§ Único admitem-se NILSON MENDONÇA TAVEIRA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 473/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do objetivo social e da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa EL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME, objeto do processo nº 160.000.553/1992, para efeito de emissão da Declaração de Implantação Definitiva, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

§ Único Retirem-se da sociedade JOSÉ LOPES DE BARROS admitem-se ELÍDIO MONTEIRO MAGALHÃES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 474/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa JOANITA CARDOSO SILVA ME, objeto do processo nº 160.002.893/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 475/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos

nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa JF & JR ALIMENTOS LTDA ME, objeto do processo nº 160.002.326/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 476/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa OLIVEIRA & LIMA COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA, objeto do processo nº 160.002.077/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório com o percentual de desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 477/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa MARIA IVONILDE ALVES DE MOURA ME, objeto do processo nº 160.002.958/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 478/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 03 DE AGOSTO DE 2005. APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa EMPLAVI REALIZAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA, objeto do processo nº 160.003.942/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DECISÃO Nº 121/2005.

O SUBSECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo 190.000.772/2004, decide: JULGAR procedente o Auto de Infração nº 0936/2004, lavrado contra o AUTO SHOPPING

PARK WAY DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, situado no Aeroporto Internacional de Brasília, por fazer funcionar estabelecimento de revenda de combustível – posto de combustível - sem a devida licença ambiental do órgão competente, incorrendo na infração ambiental descrita no inciso I do artigo 54 da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 41/89. MANTER a penalidade de advertência para regularização da licença ambiental, no prazo de 60 (sessenta) dias. A penalidade está prevista no inciso I do artigo 45 da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989. NOTIFIQUE-SE o AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, ou seu representante legal.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

DECISÃO Nº 122/2005.

O SUBSECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo 190.000.786/2005, decide: JULGAR procedente o Auto de Infração nº 6284/2005, lavrado contra o AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, situado no SPMS – EPIA, Conjunto G, Lote 04 – Candangolândia/DF, por não possuir licença de operação; falta de canaletas ao redor das bombas; falta do sistema separador de água e óleo – SAO; piso não impermeabilizado; não possui câmara de acesso à boca de visita; não possui câmara de contenção nas descargas; problemas de operação no SASC; descumprimento de solicitação constante do Ofício nº 095/2005-GAB/SUMAM, incorrendo nas infrações ambientais descritas nos incisos I e XXII do artigo 54 e artigo 16 da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 041/89, Normas ABNT nº 14.605 e nº 13.786. MANTER a penalidade de interdição total do estabelecimento. A penalidade está prevista no inciso VIII do artigo 45 da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989. FACULTAR o(a) infrator (a) a interposição de defesa, a ser dirigida ao Senhor Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência desta Decisão, consoante o artigo 60 da Lei nº 041/89. NOTIFIQUE-SE o AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, ou seu representante legal.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

DECISÃO Nº 124/2005.

O SUBSECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo 190.000.197/2004, decide: JULGAR procedente o Auto de Infração nº 0698/2004 lavrado contra KARSERV COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS LTDA, localizado no SOF PLL, Lote 01 – Planaltina/DF, pelo funcionamento do sistema separador de água e óleo – SAO inadequadamente, não cumpre a função, as águas pluviais destinadas ao SÃO e que o Box de lavagem de veículos não possui cobertura, transgredindo, assim, a infração ambiental descrita no inciso XXIII do artigo 54 da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 041/89. MANTER a penalidade de advertência para que o autuado regularize as inadequações, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de sanções mais severas. A penalidade está prevista no inciso I do artigo 45 da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989. FACULTAR o(a) infrator (a) a interposição de defesa, a ser dirigida ao Senhor Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência desta Decisão, consoante o artigo 60 da Lei nº 41/89. NOTIFIQUE-SE o KARSERV COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS LTDA, ou seu representante legal.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

DECISÃO Nº 126/2005.

O SUBSECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo 190.000.791/2004, decide: JULGAR procedente o Auto de Infração nº 0950/2004, lavrado contra o empreendimento denominado FUTURA – MÓVEIS ZARCA LTDA, situado na Q. 12, CL 1, Loja 02 – Sobradinho/DF, por promover emissão de ruído variando entre 70 e 81dB, em área comercial, transgredindo assim os arts. 2º, 3º Parágrafo único e 16 da Lei nº 1065, de 06 de maio de 1996. MANTER a penalidade de interdição da emissão de som ao vivo e mecânico, até que seja providenciado o revestimento acústico do local - o que deverá ser comunicado formalmente à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, após o cumprimento. A penalidade está prevista no inciso VIII, artigo 45, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989. FACULTAR o(a) infrator(a) a interposição de defesa, a ser dirigida ao Senhor Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência desta Decisão, consoante o artigo 60 da Lei nº 041/89. NOTIFIQUE-SE o empreendimento denominado FUTURA – MÓVEIS ZARCA LTDA, ou seu representante legal.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

DECISÃO Nº 127/2005.

O SUBSECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo 190.000.990/2004, decide: JULGAR procedente o Auto de Infração nº 6362/2004, lavrado contra o empreendimento denominado AGITUS CALÇALDOS, situado no SCS, Q. 05, Bloco B, Loja 84 – Brasília/DF, por promover emissão de ruído variando entre 65,8 e 78,3dB, em área mista com vocação comercial e administrativa, transgredindo assim os arts. 2º, 3º Parágrafo único e 16 da Lei nº 1065, de 06 de maio de 1996. MANTER a penalidade de interdição da emissão de som ao vivo e mecânico, até que seja providenciado o revestimento acústico do local - o que deverá ser comunicado formalmente à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, após o cumprimento. A penalidade está prevista no inciso VIII, artigo 45, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989. FACULTAR o(a) infrator(a) a interposição de defesa, a ser dirigida ao Senhor Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência desta Decisão, consoante o artigo 60 da Lei nº 41/89. NOTIFIQUE-SE o empreendimento denominado AGITUS CALÇALDOS, ou seu representante legal.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

DECISÃO Nº 128/2005.

O SUBSECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo 190.000.790/2004, decide: JULGAR procedente o Auto de Infração nº 0955/2004, lavrado contra o empreendimento denominado LOJAS COMETA – INTERLAR MÓVEIS LTDA, situado na Q. 08, CL 15 – Sobradinho/DF, por promover emissão de ruído variando entre 67 e 74dB, em área comercial, transgredindo assim os arts. 2º, 3º Parágrafo único e 16 da Lei nº 1065, de 06 de maio de 1996. MANTER a penalidade de interdição da emissão de som ao vivo e mecânico, até que seja providenciado o revestimento acústico do local - o que deverá ser comunicado formalmente à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, após o cumprimento. A penalidade está prevista no inciso VIII, artigo 45, da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989. FACULTAR o (a) infrator(a) a interposição de defesa, a ser dirigida ao Senhor Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência desta Decisão, consoante o artigo 60 da Lei nº 41/89. NOTIFIQUE-SE o empreendimento denominado LOJAS COMETA – INTERLAR MÓVEIS LTDA, ou seu representante legal.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

DECISÃO Nº 129/2005.

O SUBSECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo 190.000.472/2005, decide: JULGAR procedente o Auto de Infração nº 6299/2005, lavrado contra o empreendimento denominado STAR MÓVEIS, por promover emissão de ruído variando entre 60,40 e 118,0dB, transmitido para área estritamente residencial, transgredindo assim os arts. 2º, 3º Parágrafo único, 11 e 16 da Lei nº 1065, de 06 de maio de 1996. MANTER a penalidade de interdição da emissão de som ao vivo e/ou mecânico, até que seja providenciado o revestimento acústico do local - o que deverá ser comunicado formalmente à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, após o cumprimento. A penalidade está prevista no inciso VIII, artigo 45, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989. FACULTAR o(a) infrator(a) a interposição de defesa, a ser dirigida ao Senhor Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência desta Decisão, consoante o artigo 60 da Lei nº 041/89. NOTIFIQUE-SE o empreendimento denominado STAR MÓVEIS, ou seu representante legal.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

DECISÃO Nº 130/2005.

O SUBSECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo 190.000.412/2005, decide: JULGAR procedente o Auto de Infração nº 6297/2005, lavrado contra o empreendimento denominado ÁGUA DOCE CACHAÇARIA, por promover emissão de ruído variando entre 60,00 e 69,60dB, transmitido para área estritamente residencial, transgredindo assim os arts. 2º, 3º Parágrafo único, 11 e 16 da Lei nº 1065, de 06 de maio de 1996. MANTER as penalidades de interdição da emissão de som ao vivo e mecânico e advertência a providenciar o revestimento acústico do local - o que deverá ser comunicado formalmente à Secretaria de Meio Ambiente e

Recursos Hídricos, após o cumprimento. A penalidade está prevista no inciso VIII, artigo 45, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989. FACULTAR o(a) infrator(a) a interposição de defesa, a ser dirigida ao Senhor Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência desta Decisão, consoante o artigo 60 da Lei nº 41/89. NOTIFIQUE-SE o empreendimento denominado ÁGUA DOCE CACHAÇARIA, ou seu representante legal.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

DECISÃO Nº 131/2005.

O SUBSECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo 190.000.042/2005, decide: JULGAR procedente o Auto de Infração nº 6394/2005, lavrado contra o empreendimento denominado CAFÉ CANCUM, situado no SCN Q. 02, Bloco D, Loja 52, Ed. Liberty Mall – Brasília/DF, por promover emissão de ruído variando entre 49,70 e 59,00dB, transmitido para área hospitalar (medição realizada em ambiente interno com janela aberta), transgredindo assim os arts. 2º, 3º Parágrafo único, 11 e 16 da Lei nº 1065, de 06 de maio de 1996. MANTER a penalidade de interdição da emissão de som ao vivo e mecânico, até que seja providenciado o revestimento acústico do local - o que deverá ser comunicado formalmente à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, após o cumprimento. A penalidade está prevista no inciso VIII, artigo 45, da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989. FACULTAR o(a) infrator(a) a interposição de defesa, a ser dirigida ao Senhor Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência desta Decisão, consoante o artigo 60 da Lei nº 041/89. NOTIFIQUE-SE o empreendimento denominado CAFÉ CANCUM, ou seu representante legal.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 10, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 041, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo 190.000.885/2003, decide: 1 – JULGAR PROCEDENTE em parte o Auto de Infração nº 0764, lavrado no dia 12 de setembro de 2003, contra o Senhor REGINALDO DA SILVA BATISTA sito na BR 070 Km 05, chácara 12, Córrego das Pedras, Distrito Federal, em razão de realizar desmatamento de mata de galeria em campo murundu, objetivando ampliar área de cultivo de hortaliças, além de realizar atividade de irrigação sem o devido licenciamento do Órgão Ambiental competente, transgredindo os incisos I, XIII, XX e XXIII do artigo 54 da Lei nº 041/1989, que trata sobre a Política Ambiental do Distrito Federal; 2 – Manter, com fulcro no inciso I do artigo 45 da Lei nº 41/89, a penalidade de advertência por escrito, para que o Autuado paralise a ampliação do cultivo de hortaliças no local definido como impróprio e providencie a outorga do uso da água utilizada para irrigação; 3 – É facultado ao infrator interposição de recursos, dirigido ao Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data de ciência desta Decisão, constante no artigo 60 da Lei 41/1989.

4 – Publique-se e notifique-se REGINALDO DA SILVA BATISTA.

PEDRO CELSO ANTONIETO

DECISÃO Nº 11, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 041, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo 191.000.105/2000, decide: 1 – JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 0175 – Série B, lavrado no dia 10 de fevereiro de 2000, contra FRANCISCO GOMES, em razão de ocupar áreas ambientalmente protegidas, aterramento e edificação em alvenaria, localizada em área encharcada a menos de 10 metros do Córrego Taguatinga, transgredindo os incisos XIII e XX, do artigo 54 da Lei nº 041/1989, que trata sobre a Política Ambiental do Distrito Federal; 2 – Manter, com fulcro no inciso I do artigo 45 da Lei nº 41/89, a penalidade de advertência por escrito, para que o Autuado paralise as atividades irregulares e repare os danos causados, bem como retire o barraco e o entulho depositado por ele em local indevido; 3 – É facultado ao infrator interposição de recursos, dirigido ao Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data de ciência desta Decisão, constante no artigo 60 da Lei 41/1989.

4 – Publique-se e notifique-se FRANCISCO GOMES.

PEDRO CELSO ANTONIETO

DECISÃO Nº 12, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal Nº 041, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto Nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo 191.000.230/2000, decide: 1 – JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração Nº 0210 – Série B, lavrado no dia 04 de abril de 2000, contra a Senhora ELZA SOARES MOREIRA, em razão de lançar esgoto a céu aberto, próximo ao córrego, oriundo de pocilga, transgredindo os artigos 26 e 28 da Lei nº 041/1989, que trata sobre a Política Ambiental do Distrito Federal; 2 – Manter, com fulcro no inciso I do artigo 45 da Lei nº 41/89, a penalidade de advertência por escrito, para que o Autuado paralise as atividades irregulares e repare o dano causado, bem como recolha o lixo depositado por ela em local indevido; 3 – É facultado ao infrator interposição de recursos, dirigido ao Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data de ciência desta Decisão, constante no artigo 60 da Lei 41/1989; 4 – Publique-se e notifique-se ELZA SOARES MOREIRA.

PEDRO CELSO ANTONIETO

DECISÃO Nº 13, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal Nº 041, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto Nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo 191.000.232/2000, decide: 1 – JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração Nº 0159 – Série B, lavrado no dia 07 de abril de 2000, contra ELIZEU RODRIGUES NETO, em razão de lançar esgoto a céu aberto, proveniente de tanques e ralos de chuveiros de 04 (quatro) casas, transgredindo os artigos 26 e 28 da Lei nº 41 de 13 de setembro de 1989, que trata sobre a Política Ambiental do Distrito Federal; 2 – Manter, com fulcro no inciso I do artigo 45 da Lei nº 41/89, a penalidade de advertência por escrito, para que o Autuado paralise as atividades e repare o dano causado no prazo de 60 (sessenta dias), procurando soluções junto a CAESB; 3 – É facultado ao infrator interposição de recursos, dirigido ao Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data de ciência desta Decisão, constante no artigo 60 da Lei 41/1989; 4 – Publique-se e notifique-se ELIZEU RODRIGUES NETO.

PEDRO CELSO ANTONIETO

DECISÃO Nº 14, DE 04 DE AGOSTO DE 2005.

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal Nº 041, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto Nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo 190.000.352/2003, decide: 1 – JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração Nº 0602, lavrado contra o Senhor Carlos Farias Pontes, que imputou a penalidade de Embargo das Obras, com base nos incisos I XIII, XX e XXIII, do artigo 54, da lei Ambiental do Distrito Federal nº 041, de 13 de setembro de 1989; 2 – Facultar a (o) infrator (a) a interposição de recurso, a ser dirigido ao Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência desta Decisão, consoante o artigo 60 da Lei nº 041/89; 3 – Publique-se e notifique-se O Senhor CARLOS FARIAS PONTES;

PEDRO CELSO ANTONIETO

DECISÃO Nº 15, DE 04 DE AGOSTO DE 2005.

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal Nº 041, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto Nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo 191.000.253/2000, decide: 1 – JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração Nº 0179- Série B, lavrado no dia 20 de março de 2000, contra o Senhor CORIOLANO L. CABRAL FAGUNDES, em razão de realizar desmatamento com retirada de vegetação nativa (campo limpo) e movimentação de terra em solo hidrofórmico, com trator de esteira em pé de morro para construção de barragem e reservatório nas nascentes do Córrego Barroco, objetivando ampliar área de cultivo de hortaliças em área de vereda até as margens do córrego citado, transgredindo o inciso XX do artigo 54 da Lei nº 041/1989, que trata sobre a Política Ambiental do Distrito Federal; 2 – Manter, com fulcro no inciso I do artigo 45 da Lei nº 41/89, a penalidade de advertência por escrito para que o Autuado paralise as atividades e apresente um PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada, multa no valor de 150 UPDF's e embargo da obra; 3 – É facultado ao infrator interposição de recursos, dirigido ao Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data de ciência desta Decisão, constante no artigo 60 da Lei 41/89; 4 – Publique-se e notifique-se CORIOLANO L. CABRAL FAGUNDES.

PEDRO CELSO ANTONIETO

DECISÃO Nº 16, DE 04 DE AGOSTO DE 2005.

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal Nº 041, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto Nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo 191.000.123/2000, decide: 1 – JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração Nº 0236 – Série B, lavrado no dia 25 de fevereiro de 2000, contra a CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA CORREIA LTDA localizada à CRS 510, entrada 47, sala 103, Brasília/DF, em razão de implementar empreendimento às margens do Lago Paranoá sem a devida licença ambiental, transgredindo os incisos I e XX do artigo 54 da Lei nº 041/1989, que trata sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, ou seja, multa no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); 2 – É facultado ao infrator interposição de recursos, dirigido ao Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data de ciência desta Decisão, constante no artigo 60 da Lei 41/1989; 3 – Publique-se e notifique-se CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA CORREIA LTDA.

PEDRO CELSO ANTONIETO

DECISÃO Nº 17, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.

Retificação da Decisão nº 07/2005 – SURHI/SEMARH de 15 de junho de 2005, por erro material. O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal Nº 041, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto Nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo 190.000.280/2004, DECIDE: 1 – Julgar procedente em parte o Auto de Infração Nº 6027, lavrado no dia 16 de abril de 2004, contra o Senhor MARCOS BAFFUTTO, em razão de desrespeitar as proibições e restrições estabelecidas pelo poder público em área protegida por lei – aterro de área de preservação permanente, vereda e nascente e presença de muro de arrimo na margem do Lago Paranoá, transgredindo os incisos VII e I do artigo 45 e o inciso XX do artigo 54 da Lei nº 41 de 13 de setembro de 1989, que trata sobre a Política Ambiental do Distrito Federal; 2 – Julgar improcedente o embargo da obra, uma vez que restou comprovado que o Autuado não infringiu as normas legais vigentes; 3 – Manter o compromisso estabelecido com a SEMARH, de dar continuidade ao processo de licenciamento iniciado em 30 de março de 2005 para a regularização do muro de arrimo existente no Lote 19, Conjunto 05, QL 12, SHIN, Lago Norte, Brasília/DF, bem como não realizar qualquer tipo de obra em área de preservação permanente (APP), respeitando os limites legais de 30 (trinta metros) da borda do Lago Paranoá; 4 – É facultado ao infrator interposição de recursos, dirigido ao Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de cinco (05) dias, a contar da data da ciência desta Decisão, constante no artigo 60 da Lei nº 41/89; 5- Publique-se e notifique-se. MARCOS BAFFUTTO.

PEDRO CELSO ANTONIETO

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA COLEGIADA

DESPACHO DA DIRETORIA COLEGIADA

Em 12 de agosto de 2005.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, “Ad referendum” da Diretoria Colegiada, tendo em vista a justificativa de sua área técnica, com fundamento no inciso IV, artigo 24 da Lei 8.666/93, bem como os termos do Parecer nº 113/2005 e Despacho da Procuradoria Jurídica, às folhas 128 e 96/99 do processo 092.005.111/2005, respectivamente, autorizou a dispensa de licitação para contratação da empresa GMF – Gestão de Medição e Faturamento Ltda, objetivando a prestação de serviços de leitura de hidrômetros, emissão e entrega de contas no ato da leitura, suspensão e religação do fornecimento de água, vistorias e colocação de lacres nas localidades de Brazlândia, Ceilândia, Gama, Guará, Núcleo Bandeirante, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria, Taguatinga, Águas Claras e Estrutural, no valor de R\$ 2.816.489,40 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão da licitação constante do processo 092.003.851/2005, ou seja, o que ocorrer primeiro, ato que ratificamos nos termos do art.26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinamos a sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia. Autorização: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, Presidente. Ratificação: Diretoria Colegiada.

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 12 de agosto de 2005

Processo: 131.000.860/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – 4ª FESTA RURAL DO ENGENHO

DAS LAGES. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 291/2005 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da Vera Som Ltda Me. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

Processo: 131.000.976/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL – 33ª FAGAMA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 290/2005 no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em favor de Geralzinho Gonçalves - ME. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

Processo: 145.000.310/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS; Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 274/2005 no valor de R\$ 3.090,58 (três mil, noventa reais e cinquenta e oito centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

Processo: 138.001.471/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 215/2005 no valor de R\$ 2.861,75 (dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

Processo: 138.001.471/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 216/2005 no valor de R\$ 1.480,53 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

Processo: 135.000.950/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 356/2005 no valor de R\$ 342,86 (trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Processo: 135.000.950/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA; Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 357/2005 no valor de R\$ 202,52 (duzentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de Serviço “P” nº 322/A, de 23 de dezembro de 1933, publicada no DODF nº 08, de 12 de janeiro de 1994, página 30, ONDE SE LÊ: “05.08.1985 a 04.05.1990”, LEIA-SE: “05.08.1985 a 03.08.1990”.

Na Instrução de Serviço “P” nº 264, de 13 de agosto de 1996, publicada no DODF nº 160, de 19 de agosto de 1996, página 6788, ONDE SE LÊ: “05.10.1990 a 04.10.1995”, LEIA-SE: “04.08.1990 a 02.08.1995”.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI, do artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, que aprovou o Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve: PUBLICAR a relação dos materiais ociosos existentes na Seção de Material/Almoxarifado desta RA XI, disponíveis para transferência para outros órgãos do Governo do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 25.947, de 21 de junho de 2005 e Portaria nº 130, de 21 de julho de 2005-SGA, por código, especificação e quantidade: 3016.04.0010.001, PAPEL PARA CÓPIA XEROGRÁFICA P/ PLOTTER MED. 914X100M (MANUTENÇÃO), 03U; 3017.07.0015.014, TONER PARA COPIADORA TRIUMPHO 2255-BR (MANUTENÇÃO), 04U; 3017.07.0015.109, TONER PARA COPIADORA XEROX 2510 (MANUTENÇÃO), 03U; 3024.01.0064.008, REGISTRO DE GAVETA EM METAL DE ¾, 25U; 3024.02.0035.003, BUCHA PARA ELETRODUTO DE ¾ (MANUTENÇÃO), 09U; 3024.05.0003.019, PREGO SEM CABEÇA MED. 08X08 (MANUTENÇÃO), 15KG; 3024.05.0028.079, PARAFUSO HELEN 6/16X1/1/12 COM CABEÇA (MANUTENÇÃO), 229U; 3024.11.0001.001, BOLSA DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO (MANUTENÇÃO), 29U; 3024.11.0002.036, BUCHA DE NYLON MED. 3/16” S-5 CAIXA COM 100U (MANUTENÇÃO), 03CX; 3024.11.0002.039, BUCHA DE NYLON 3/8”, CAIXA COM 100U (MANUTENÇÃO), 04CX; 3024.11.0010.001, REGISTRO DE GAVETA DE ½ CROMADO (MANUTENÇÃO), 01U; 3024.11.0011.005, REPARO COMPLETO P/ VÁLVULA HIBRA 1.1/2” (MANUTENÇÃO), 17U; 3024.11.0011.009, REPARO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA (MANUTENÇÃO), 03U; 3024.11.0011.023, REPARO COMPLETO P/ CAIXA DE DESCARGA (MANUTENÇÃO), 02U; 3024.11.0012.002, SIFÃO DE METAL PARA MICTÓRIO DE 1,1/12” (MANUTENÇÃO), 22U; 3024.11.0013.001, TAMPA PARA RALO DE METAL SEXTAVADA DE 10X10CM (MANUTENÇÃO), 09U; 3024.11.0013.002, TAMPA PARA RALO, DE METAL SEXTAVADA DE 15X15CM (MANUTENÇÃO), 03U; 3024.11.0037.001, FLANGE DE FERRO GALVANIZADO DE 1” (MANUTENÇÃO), 10U; 3025.09.0001.028, CILINDRO PARA COPIADORA XEROX 2510 (MANUTENÇÃO), 01U; 3025.07.0005.103, REVELADOR PARA MÁQUINA XEROX 2510 (MANUTENÇÃO), 02U; 3026.01.0010.003, LUMINÁRIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL TIPO CALHA DE 1X40W, 30U; 3026.01.0016.001, REATOR DE PARTIDA RÁPIDA 2X20WX220V, 80U; 3026.02.0011.002, ARRUELAS PARA ELETRODUTO DE ¾ (MANUTENÇÃO), 09U; 3042.01.0026.005, GARFO PARA JARDINEIRO COM 03 DENTES E CABO (MANUTENÇÃO), 09U; 3026.02.0081.003, BOX DE ELETRODUTO RETO DE 2” (MANUTENÇÃO), 06U; 3030.06.0052.002, ANEIS GUIA Nº 01 (MANUTENÇÃO), 07U.

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR a Autorização de Uso nº 348/98, em nome de Lázaro dos Reis P. Ferreira, pelo fato da Autorização já estar vencida desde 10 de junho de 2000, encontrando-se em débito desde 08/2000, ter aumentado a área sem autorização e está sendo usada como moradia.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: ANULAR o Alvará de Construção nº 161/2004, constante do Processo 142.001.948/2004, expedido em 29 de julho de 2004, interessado ZÉLIA MARIA DOS SANTOS, localizado na QR 209, Conjunto 04, Lote 17, Samambaia-DF, de acordo com os incisos I a III, do artigo 31 da Lei 2.105/98, por apresentar problemas na documentação de propriedade e descumprimento do Auto de Embargo 142.000.473/2003.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de agosto de 2005.

Processo: 290.000.041/2005. Interessado: OMNIS LUX ASTRONOMIA & PROJETOS CULTURAIS LTDA. Assunto: INEXIGIBILIDADE. Ratifico, nos termos do arti-

go 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com aquisição de peças e equipamentos para recuperação do Planetário de Brasília, constante das nota de empenho nº 251, no valor de R\$ 307.980,00 (trezentos e sete mil e novecentos e oitenta reais), no elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, e nota de empenho nº 252, no valor de R\$ 48.020,00 (quarenta e oito mil e vinte reais), no elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, para atender despesas com a Recuperação do Planetário de Brasília. A inexigibilidade foi fundamentada no inciso I do artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Publique-se.

IZALCI LUCAS FERREIRA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 08 de agosto de 2005.

Processo: 193.000.201/2005. Interessado: ÉDER DE SOUZA MARTINS. Assunto: “I Workshop sobre a Bacia de Monitoramento a Longo Prazo do Médio São Francisco (Bacia Rio Preto)”. Termo de Ratificação: Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 25, da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor de R\$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais), em favor de ÉDER DE SOUZA MARTINS, para a execução do evento intitulado “I Workshop sobre a Bacia de Monitoramento a Longo Prazo do Médio São Francisco (Bacia Rio Preto)”, a realizar-se no período de 08 a 12/08/2005.

WELLINGTON CORSINO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de agosto de 2005.

Processo: 210.002.199/2005. Interessado: SETUR. Assunto: Participação no evento 1ª Rodada de Negócios com Famtour. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inciso I, do citado Diploma Legal, a favor do SEBRAE/DF - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à participação da Secretaria de Estado de Turismo na 1ª Rodada de Negócios com Famtour, a realizar-se no Hotel Kubitschek Plaza, no período de 28 a 30/08/2005.

LUCIA FLECHA DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 136, DE 10 DE AGOSTO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve: I - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal de acordo com a Portaria nº 281, de 31 de dezembro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		REDUÇÃO	
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103.00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				1.800.000	
04.129.0136.3800 REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA					
Ref. 001342 0005 RENOVACÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA	44.90.52	107	900.000		
				900.000	

28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					
Ref. 000897 0011 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	31.20.91	100	900.000		
					900.000
2005AC00373				TOTAL	1.800.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		ACRÉSCIMO	
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	

130103.00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				1.800.000	
04.129.0136.3800 REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA					
Ref. 001342 0005 RENOVACÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA	44.90.52	100	900.000		
				900.000	
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					
Ref. 000897 0011 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	31.20.91	107	900.000		
				900.000	
2005AC00373				TOTAL	1.800.000

PORTARIA Nº 137, DE 11 DE AGOSTO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve: I - Promover, na forma do anexo I e II a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, de acordo com a Portaria nº 281, de 31 de dezembro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		REDUÇÃO	
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	

130103.00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				8.403.454	
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					
Ref. 000897 0011 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	31.20.91	100	8.403.454		
				8.403.454	
190101.00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				8.403.454	
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 001483 0004 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	107	8.403.454		
				8.403.454	
2005AC00374				TOTAL	16.806.908

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
ACRÉSCIMO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103.00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				8.403.454	
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					
Ref. 000897 0011 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	31.20.91	107	8.403.454		
				8.403.454	
190101.00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				8.403.454	
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 001483 0004 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	8.403.454		
				8.403.454	
2005AC00374			TOTAL	16.806.908	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
ACRÉSCIMO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103.00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				5.900.000	
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					
Ref. 000897 0011 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	31.20.91	107	5.900.000		
				5.900.000	
190101.00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				5.900.000	
15.451.1317.3750 CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPÚBLICA					
Ref. 001132 0001 CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPÚBLICA	44.90.51	100	5.000.000		
				5.000.000	
15.451.1317.3801 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES					
Ref. 001133 0001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES	44.90.51	100	900.000		
				900.000	
2005AC00377			TOTAL	11.800.000	

PORTARIA Nº 138, DE 11 DE AGOSTO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve: I - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, de acordo com a Portaria nº 281, de 31 de dezembro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 05/2005-COMPARQUES/SEG, DE 03 DE AGOSTO DE 2005
Os titulares dos Órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, resolvem:
Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: U.O – 43.101 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – COMPARQUES

U.G – 430101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – COMPARQUES

PARA: U.O – 11.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

U.G - 110101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PLANO DE TRABALHO: 18.122.4400.8517.0044

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTE
3390.39	270.000,00	100

OBJETO: Crédito a ser descentralizado para cobrir despesas com a prestação de Serviço Móvel Especializado, referente a contrato firmado com a Empresa Nextel Telecomunicações LTDA.

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA Secretário – Comparques U.O Cedente	BENJAMIM SEGISMUNDO DE J.RORIZ Secretário de Governo U.O Favorecida
---	---

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 10 de agosto de 2005

Informação nº 37/2005 - DGA (AA); Processo: 15098/2005; Assunto: Contratação do curso "Responsabilidade e Processo no TCU: Teoria e Prática". RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no "caput", do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor do Sr. Odilon Cavallari de Oliveira, para atender despesa com a realização do curso "Responsabilidade e Processo no TCU", a ser realizado, nesta Corte de Contas, no período de 22 de agosto a 02 de setembro de 2005.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
REDUÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103.00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				5.900.000	
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					
Ref. 000897 0011 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	31.20.91	100	5.900.000		
				5.900.000	
190101.00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				5.900.000	
15.451.1317.3750 CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPÚBLICA					
Ref. 001132 0001 CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPÚBLICA	44.90.51	107	5.000.000		
				5.000.000	
15.451.1317.3801 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES					
Ref. 001133 0001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES	44.90.51	107	900.000		
				900.000	
2005AC00377			TOTAL	11.800.000	